



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-Feira, 10 de Novembro de 2021 - Edição nº 888

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021: "Aquisição de cartucho de impressoras e serviços de manutenção de impressoras, computadores, projetores e notebook, de forma parcelada, para manutenção de vários setores das Sec. Municipais deste Município."
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021 - PARA REGISTRO DE PREÇOS.
- Plano Municipal de Saneamento Básico.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 7A849C2956-9AFC18BB19-7F15B70BE6-4A226D33E2

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021

Comunicamos aos interessados que se acha aberta licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem como objeto aquisição de cartucho de impressoras e serviços de manutenção de impressoras, computadores, projetores e notebook, de forma parcelada, para manutenção de vários setores das Sec. Municipais deste Município. As propostas serão acolhidas com início no dia 11/11/2021 às 08:30 horas, até às 08:30 horas do dia 23/11/2021. As propostas recebidas e início da sessão de disputa de preços serão abertas às 09:00 horas do dia 23/11/2021. OS Pregões Eletrônicos serão realizados em sessão pública, por meio da Internet, acessível em www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará disponível endereço eletrônico <http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-ipupiara>. Em Ipupiara – Bahia, 09 de novembro de 2021.

Iara Novais Santos

Pregoeira



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021

PARA REGISTRO DE PREÇOS.

[Nº 907002]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.23/2021.

Objeto: Contratação de aquisição de cartucho de impressoras e serviços de manutenção de impressoras, computadores, projetores e notebook, de forma parcelada, para manutenção de vários setores das Sec. Municipais deste Município.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 23/2021**

Regido pelos seguintes dispositivos legais: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço, para aquisição de cartucho de impressoras e serviços de manutenção de impressoras, computadores, projetores e notebook, de forma parcelada, para manutenção de vários setores das Sec. Municipais deste Município, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência e demais anexos deste edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 11/11/2021 às 08h30min do dia 23/11/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h55min do dia 23/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs00min do dia 23/11/2021.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br (Sistema Banco do Brasil)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Nota: Documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma, sob pena de inabilitação, ressalvado as observações constante do Edital.

Pregoeira: **IARA NOVAIS SANTOS**



Ipupiara - BA

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO****ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 23/2021**

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.798.384/0001-81 com sede a Praça Santos Dumont, n.º 101, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, por meio da Pregoeira através do Decreto n 32/2021 de 01 de janeiro de 2021 e 56/2020 de 14 de dezembro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa a aquisição de cartucho de impressoras e serviços de manutenção de impressoras, computadores, projetores e notebook, de forma parcelada, para manutenção de vários setores das Sec. Municipais deste Município, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência e demais anexos deste edital, com critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 11/11/2021 às 08h30min do dia 23/11/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h55min do dia 23/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/11/2021.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br (Sistema Banco do Brasil)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço, para eventual e futura contratação de empresa a aquisição de cartucho de impressoras e serviços de manutenção de impressoras, computadores, projetores e notebook, de forma parcelada, para manutenção de vários setores das Sec. Municipais deste Município, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.1. A licitação está composta **por 2 (dois) lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao *Licitacoes-e* do Banco do Brasil.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 Não poderão participar deste processo licitatório:

- a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- b) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
- c) Cooperativas de mão de obra, nos termos da Súmula 281 do TCU c/c o art. 5º Lei nº 12.690/2012.

3.6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam às exigências do Edital, e estejam credenciados no sistema "Licitações-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Ipupiara – Bahia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. Para participação deste Pregão, o licitante deverá:

3.9.1. Manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.9.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.10. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, requisitos constitucionais ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante a sanção prevista no Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br**4.2. DA PARTICIPAÇÃO**

4.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

4.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2.5. Não há itens específico ou exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.7. É obrigação a empresa fazer a declaração quando não reunir os requisitos de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista que participar de licitação utilizando os benefícios sem os condicionantes constitui-se em fraude, tipificada no art. 90 da Lei nº 8.666, de 1993, o que pode levar o licitante a ser declarado inidôneo, de acordo com o art. 156 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

- 6.1.1.** Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o caso;
- 6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.** Será exigida uma planilha para avaliar o que compõe os preços ofertados pelos licitantes;
- 6.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global, conforme o caso.
- 7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido pelo Pregoeiro.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, composto por dois estágios: a etapa aberta de envio de lances; e a etapa fechada para oferecimento de lances finais.

7.15. O modo aberto e fechado inaugura-se com a abertura do lote e o início da etapa de envio de lances, que terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.16. Concluído esse prazo, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, a partir desse momento, a etapa aberta do certame poderá acabar em qualquer instante dentro dos 10 (dez) minutos previstos como duração máxima do período de encerramento aleatório.

7.17. Após o encerramento aleatório, o licitante que ofertou o melhor lance se junta a todos os participantes cujas ofertas foram, no máximo, até 10% (dez por cento) superiores, formando o grupo de licitantes que terá oportunidade de oferecer uma proposta final fechada dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, que será sigilosa até o término desse período.

7.17.1. Caso não existam, pelo menos, 3 (três) propostas na margem estabelecida de 10% (dez por cento), outros participantes serão convocados a fim de atingir o patamar mínimo de licitantes (3) para a disputa fechada.

7.18. Ultrapassados os 5 (cinco) minutos que os selecionados terão para dar um lance, sem conhecer os valores ofertados pelos demais, as propostas serão ordenadas e divulgadas, permitindo a identificação da mais vantajosa à Administração.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. O pregoeiro poderá a seu critério solicitar que a documentação de habilitação também seja encaminhada via e-mail.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Para dirimir qualquer dúvida em relação à proposta apresentada se faz necessária apresentação da planilha de composição de custos, sempre em obediência ao Termo de Referência, contendo as quantidades, preços unitários e preços totais de cada item, observando o este edital, seguindo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), conforme o art. 7º, § 2º, II, da Lei 8.666/93, onde cada licitante deverá obedecer o seu regime tributário.

8.4.1. Os licitantes deverão apresentar uma composição analítica de custos unitários da mão de obra, com BDI.

8.4.2. Nesta oportunidade cada licitante deverá declarar o seu respectivo regime tributário bem como seu enquadramento;

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (ou via e-mail), no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, e sendo denegada também a proposta que não incluir a certidão específica de atos, da junta comercial do domicílio da licitante, emitida até trinta dias de antecedência da data de abertura das Propostas.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação na plataforma do sistema, sob pena de inabilitação sumária, visto que a não disponibilização no sistema caracteriza a não entrega dos documentos de habilitação, inviabilizando, consequentemente, o acesso e vistas dos documentos ao pregoeiro e aos demais participantes. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente-.

9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (licitação.ipupiara@gmail.com), no prazo de 03 (três) horas sob pena



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

de inabilitação.

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2. A Habilitação dos licitantes será verificada mediante a comprovação da seguinte documentação:

9.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Cópia do RG do(s) sócio(s) ou documento equivalente.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de Licença e Funcionamento.

9.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, juntamente com a certidão negativa da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (Portaria MTE nº 1.421/2014).

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação.

9.2.5. Qualificação Técnica

a) O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

I) Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo em anexo a este edital.

II) Declaração que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual

ou Federal, direta ou indireta, devidamente assinada pelo licitante ou representante legal da empresa.

II) Declaração que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar com nenhum Órgão Federal, Estadual ou Municipal, devidamente assinada pelo licitante ou representante legal da empresa.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou por e-mail (licitacao.ipupiara@gmail.com) e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- 16.5.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.5.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.6. O prazo de vigência da contratação será, se Ata de Registro de Preço, de até 12 (doze) meses.
- 16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.2. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.3. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.4. apresentar documentação falsa;
- 21.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.7. não manter a proposta;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

21.8.cometer fraude fiscal;

21.9.comportar-se de modo inidôneo;

21.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.12.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.12.2. Multa de 2% (dois. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.12.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.12.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE IPUPIARA - BAHIA, pelo prazo de até cinco anos;

21.12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO DE IPUPIARA - BAHIA ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral do Município e Ipupiara-BA.

21.12.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.ipupiara@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Santos Dumont, n 101, Bairro Centro, Ipupiara– Ba, CEP 47.590-000, dirigida ao Setor de Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal de Ipupiara – Bahia.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. As declarações exigidas no edital deverão ser obrigatoriamente apresentadas com firma reconhecida em cartório, e fazer referência expressa ao Processo Licitatório.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração Inidoneidade

ANEXO IV – Declaração Habilitação

ANEXO V – Declaração menor de idade;

ANEXO VI – Declaração ME/EPP

ANEXO VII – Declaração Responsabilidade

ANEXO VIII – Declaração Vínculo

ANEXO IX – Minuta de ata de Registro de Preço

Ipupiara – Bahia, 09 de outubro de 2021.

IARA NOVAIS SANTOS

Pregoeira





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021
(Processo Administrativo n.º23/2021)

OBJETO: O presente termo de referência destina-se ao Pregão Eletrônico para contratação de empresa para aquisição de cartucho de impressoras e serviços de manutenção de impressoras, computadores, projetores e notebook de forma parcelada para manutenção de vários setores das Secretarias Municipais deste Município, conforme quantitativos e especificações discriminadas abaixo:

1.0 - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE 01 - MATERIAL

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR MEDIANO	
				PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	ALCOOL ISOPROPILICO DE 1 LITRO	LT	20	R\$ 47,67	R\$ 953,33
2	CARTUCHOS DE TONER COMPATIVEL COM 2612A 2K MONOCRON	UND	30	R\$ 87,33	R\$ 2.620,00
3	CARTUCHOS DE TONER COMPATIVEL COM 435A/436A/285A278A 2K	UND	100	R\$ 92,77	R\$ 9.276,67
4	CARTUCHOS DE TONER COMPATIVEL COM TN1000/TN1060/TN1075 1K BY	UND	30	R\$ 73,33	R\$ 2.200,00
5	CARTUCHOS DE TONER COMPATIVEL COM TN2340/TN2370/TN660	UND	120	R\$ 104,67	R\$ 12.560,00
6	CARTUCHOS DE TONER COMPATIVEL COM TN880/TN3470/TN3472 12K MO	UND	100	R\$ 151,00	R\$ 15.100,00
7	PAPEL SULFITE DIVERSAS CORES A4 75G 500 FLS CX C/10	CX	60	R\$ 241,33	R\$ 14.480,00
8	TINTA XF CORANTE UNIVERSAL COMPATIVEL COM L100/ L110 BLACK 1L	UND	5	R\$ 131,00	R\$ 655,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 58.500,00

LOTE 02 - SERVIÇOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR MEDIANO	
				PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E NOTBOOK	UND	100	R\$ 236,67	R\$ 23.666,67
2	MANUTENÇÃO DE PROJETORES	UND	10	R\$ 676,67	R\$ 6.766,67
3	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASER JET P 1102W	UND	25	R\$ 635,37	R\$ 15.884,17
4	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASER JET P 1132W	UND	15	R\$ 660,00	R\$ 9.900,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



TOTAL LOTE 02	R\$ 56.217,50
TOTAL LOTE 01 E 02	R\$ 114.717,50

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Como rege a Lei nº 8.666/93, aquisição de cartucho de impressoras e serviços de manutenção de impressoras, computadores, projetores e notebook de forma parcelada para manutenção de vários setores das Secretarias Municipais deste Município.

2.2. Faz-se necessário a abertura de procedimento aquisição do objeto ora licitado, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento de toda a administração pública de nosso município.

2.3. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

2.4. Justifica-se a referida aquisição de cartucho de impressoras e serviços de manutenção de impressoras, computadores, projetores e notebook, de forma parcelada, para manutenção de vários setores das Sec. Municipais deste Município.

2.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, devido a aquisição ser parcelada.

3.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o as necessidades dos setores das secretarias municipais;

3.3. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipupiara, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues em cada setor requisitante;

3.4. O fornecimento desse produto e serviço ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, quando necessário além do horário comercial e também aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada tanto em posto em terra;

3.5. A entrega dos produtos será de IMEDIATO, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pela AUTORIDADE COMPETENTE, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceito pela AUTORIDADE COMPETENTE, após a análise da AUTORIDADE COMPETENTE e aceito a justificativa a licitante terá o prazo de 24 horas para entrega do produto solicitado.

4. DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo **parcelado**.

4.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

4.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - O Prazo de Vigência será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado total da presente licitação de pregão eletrônico sistema de registro de preços é de **R\$ 114.717,50** (cento e quatorze mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no mercado local.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital.

7.3. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

7.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

7.12. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

7.13. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

7.14. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato; Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

- 7.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.16. Após a emissão da Ordem de Compras, a empresa contratada deverá imediatamente fornecer os produtos solicitados.
- 7.16. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.17. A existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

8– DAS SANÇÕES:

- 8.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:
- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - b) Multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados;
 - b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não executados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos serviços constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
 - c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
 - d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.
- 8.2. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.
- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.
- a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte,





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.3. A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

8.4. As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.6. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

IARA NOVAIS SANTOS

Pregoeira Oficial

ANEXO II





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Número: 23/2021

Objeto: aquisição de cartucho de impressoras e serviços de manutenção de impressoras, computadores, projetores e notebook, de forma parcelada, para manutenção de vários setores das Sec. Municipais deste Município

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

MAPA COMPARATIVO

LOTE 01 - MATERIAL

				VALOR MEDIANO	
LOT E	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO
				UNITARIO	TOTAL
1	ALCOOL ISOPROPILICO DE 1 LITRO	LT	20		
2	CARTUCHOS DE TONER COMPATIVEL COM 2612A 2K MONOCRON	UND	30		
3	CARTUCHOS DE TONER COMPATIVEL COM 435A/436A/285A278A 2K	UND	100		
4	CARTUCHOS DE TONER COMPATIVEL COM TN1000/TN1060/TN1075 1K BY	UND	30		
5	CARTUCHOS DE TONER COMPATIVEL COM TN2340/TN2370/TN660	UND	120		



Ipupiara - BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

6	CARTUCHOS DE TONER COMPATIVEL COM TN880/TN3470/TN3472 12K MO	UND	100		
7	PAPEL SULFITE DIVERSAS CORES A4 75G 500 FLS CX C/10	CX	60		
8	TINTA XF CORANTE UNIVERSAL COMPATIVEL COM L100/ L110 BLACK 1L	UND	5		
TOTAL ORÇADO					

LOTE 02 - SERVIÇOS

LOT E	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR MEDIANO	
				PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E NOTBOOK	UND	100		
2	MANUTENÇÃO DE PROJETORES	UND	10		
3	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASER JET P 1102W	UND	25		
4	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASER JET P 1132W	UND	15		
TOTAL ORÇADO					
TOTAL LOTE 01 E 02					

- Os serviços ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Ipupiara, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a entrega.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo),
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854,
de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada
com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa
condição.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2021

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____, CNPJ/MF Nº _____,
Sediada _____ (Endereço Completo), Declara, sob as penas da lei, que na
qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____,
instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional
empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com o número do CNPJ.





TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E A EMPRESA

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDA DE/ POSTOS	HORÁRIO / PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02300- Secretária de Administração;

Programa de Trabalho: 04.122.0003 - 2005 - Manutenção da Sec. De Administração;

Fonte: 0100.000;

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



Fonte: 0101.001;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.
Fonte: 0119.019;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2021 - Manutenção do Ensino Infantil.
Fonte: 0101.001
Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2023 - Manutenção de Outros Programas do FNDE
Fonte: 0115.015
Programa de Trabalho: 12.366.0007 - 2053 - Manutenção de demais Programas do FNDE(BRALF/TOPA E OUTROS).
Fonte:0115.015
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2057 - Manutenção Das Creches Municipais,
Fonte:0101.001
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;
Fonte:0102.002
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Família;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2027 - Piso de Atenção Básica - PAB;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2052 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO E UNIAO)
Fonte: 0114.014
Unidade Gestora; 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2046 - CRAS/PAIF;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005- 2051 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
Fonte: 0100.000
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2055 - Manutenção De Outros Programas da FNAS;
Fonte: 0129.029
Elemento da Despesa:

33.90.30.00.00 – Material de Consumo;

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

~~5.1.~~ O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos-Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



ANEXO X
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
Processo Administrativo n.º 23/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º.....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200..., publicada no de de de portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidad e de Medida	Quantidad e	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)





Plano Municipal de Saneamento Básico

**Componentes: Abastecimento de Água e
Esgotamento Sanitário**



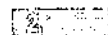
Cachoeira da Solta, Ipupiara - Ba

Município Ipupiara

Setembro/2021



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA



Prefeitura Municipal de Ipupiara

Prefeito: Ascir Leite Santos

Vice-prefeito: Vanderlino Vieira

Secretaria Municipal de Finanças

Wellington Bessa Santos

Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos e Transporte

Jadilson Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

Claucio Roberto Rodrigues Boamond

Secretaria Municipal de Saúde

Antônio Sodré Figueiredo

Secretaria Municipal de Assistência Social Social

Graciela Rosa Santos Monteiro

Secretaria Municipal de Administração

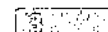
Leila Lis Leite Arcanjo Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ageu Queiroz Silva Sodré



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA



Quarta-Feira
03 de Setembro de 2021
Edição nº 888

Ipupiara - BA

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3846-1067 - CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-41
E-mail: ipupiara.ba@gmail.com.br



DECRETO Nº 100/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

«Constitui o Grupo de Trabalho do Plano Municipal de Saneamento Básico de Ipupiara-Ba e dá outras providências».

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o dispositivo na Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 Decreto nº 7404 de 23 de dezembro de 2010 e Decreto 7217 de 21 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Constitui o Grupo de Trabalho do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Ipupiara-Ba, composto pelos seguintes integrantes:

Wellington Bessa Novais
Secretaria Municipal de Finanças

Lella Lís Leite Arcanjo Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

Jadilson Gomes da Silva
Secretaria Municipal de Obras

Cláudio Roberto Rodrigues Bonamond
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Graciela Rosa Santos Monteiro
Secretaria municipal de Assistência social

Dutelar Gomes Pereira
Representante da Sociedade Civil

Ana Carolina Dias Messias de Souza
Representante da Embasa

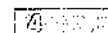
Clayton Rodrigues Silva
Câmara Municipal de Vereadores

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO

Nº de autenticação: D25D0AF1B5-8A2CA11D4E-F3A407AAE1-1B916D5C0A



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA



Quarta-Feira
03 de Setembro de 2021
Edição nº 161

Ipupiara - BA

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@outlook.com.br



Art. 2º. O Grupo de trabalho aqui constituído tem as seguintes atribuições:

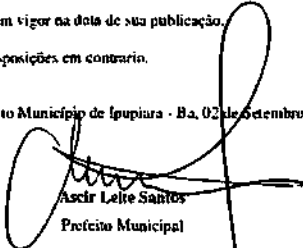
- I - Promover em todo o Município a divulgação do processo de atividade do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- II - Discutir, aprovar e acompanhar o plano de trabalho do plano municipal de saneamento básico;
- III - Diligenciar e acompanhar as atividades locais a cargo do município.
- IV - Convocar as comunidades para as oficinas e audiências pública.
- V - Dirigir os trabalhos das oficinas e audiências pública.
- VI - Analisar e aprovar os trabalhos produzidos pela equipe técnica responsável pela elaboração dos trabalhos do plano municipal de saneamento básico.

Art. 3º. Fica o Sr. Wellington Bessa Santos da Secretaria de Finanças responsável pela coordenação do grupo de trabalho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipupiara - Ba, 02 de Setembro de 2021.

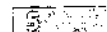

Asclei Leite Santos
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO

Nº de autenticação: D25D0AF1B5-5A2CA11D4E-F3A407AAE1-1B916D5C0A



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA



Equipe de Colaboração Técnica da EMBASA

Econ. Gustavo Lima Magalhães Ferreira

Gerente da Unidade Regional de Itaberaba

Eng. Civil Elvilson Pires Sá Teles

Gerente Operação Água

Qco. Antônio Inácio Santiago Neto

Gerente Operação Esgoto

Eng. Mecânico Antônio Carlos Moreira da Silva

Gerente de Manutenção Eletromecânica

Adm. Sebastiana Flávia Lima dos Santos

Gerente Comercial e de Contratualização

Biol. Ingrid Santana de Oliveira

Supervisora de Tratamento de Água

Ass. Social Tatiana Novaes Amaral Santos

Núcleo Socioambiental

Hist. Quesia Souza Santos

Gerente de Suporte à Gestão



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

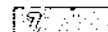
6

1. Sumário

1. Considerações Iniciais.....	9
2. Diagnóstico do Município.....	11
2.1 Aspectos Históricos	11
2.2 Localização	13
2.3 Aspectos fisiográficos.....	15
2.3.1 Clima.....	15
2.3.2 Vegetação.....	15
2.3.3 Geologia.....	15
2.3.4 Hidrografia.....	15
2.3.4.1 Águas superficiais.....	15
2.3.4.2 Águas subterrâneas.....	20
2.4 Aspectos Culturais.....	21
2.5 Indicadores Socioeconômicos	28
2.5.1 Educação	28
2.5.3 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal.....	35
2.6 Indicadores de Saúde.....	39
2.7 Saneamento	43
2.7.1 Qualidade da Água Distribuída para a População	45
2.7.2 Caracterização da prestação dos serviços de Abastecimento de Água.....	51
2.7.2.1 Diagnóstico da prestação de serviços na área urbana	51
2.7.3 Diagnóstico dos Sistemas de Abastecimento de Água na Zona Rural	60
2.8 Características do Sistema de Esgotamento Sanitário	76
2.8.1 Diagnóstico da prestação de serviços na área urbana	76
2.8.2 Diagnóstico da prestação do serviço na zona rural	81
2.9 Projeção Demográfica	81
3. Objetivos e Metas para Expansão dos Serviços.....	84
3.1 Área de Atendimento.....	84
3.2 Metas de Expansão do Abastecimento de Água	84
3.3 Metas de Eficiência (Controle de Perda)	85
3.4 Metas de Expansão do Esgotamento Sanitário	86
4. Programas, Projetos e Ações propostas.....	87
4.1 Abastecimento de água.....	87



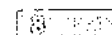
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA



4.2	Esgotamento Sanitário	88
5.	Investimentos	89
6.	Fontes de Financiamentos	90
7.	Ações de Emergência e Contingência	91
8.	Mecanismos de Acompanhamento do Plano Municipal	96
9.	Conclusão	97
10.	Decreto da Consulta Pública	101
11.	Lista de Abreviaturas	101
12.	Referências Bibliográficas	102



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA



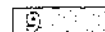
APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipupiara, por meio do seu corpo técnico de suas Secretarias Municipais, elaborou o Plano Municipal de Saneamento Básico / Componentes Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário apresentando a situação atual destes serviços com diagnóstico dos seus aspectos jurídico institucionais, administrativos, econômicos, sociais, aspectos estruturais, operacionais e de planejamento, bem como a elaboração dos prognósticos e análise de alternativas para a melhoria da gestão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo a definição das diretrizes, dos objetivos e das metas para a universalização no Município.

Mais especificamente, na etapa de diagnóstico, foram identificados o estágio atual da prestação de serviços e seus benefícios, bem como suas deficiências e causas, em particular as relacionadas à regularidade material e formal da organização jurídico institucional, a situação da oferta e do nível de atendimento, as condições de acesso, qualidade da prestação, como também os seus impactos para a sociedade, refletidos no perfil socioeconômico e no quadro epidemiológico de saúde da população.

Os temas centrais envolveram também a organização ou adequação da estrutura municipal para o planejamento, a prestação dos serviços, a regulação, a fiscalização e o controle social, em que se insere, particularmente, a promoção da gestão associada, via convênio de cooperação com o Estado da Bahia, para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário por intermédio da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA.

Na formulação dos programas, projetos e ações, além da correlação com os objetivos e metas traçadas, buscou-se observar, na medida do possível, as condições básicas que permitam preservar a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços e a sustentabilidade destes no tempo. Integram também os prognósticos a definição de ações para emergências e contingências, a proposição de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas.

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA****Considerações Iniciais**

As discussões acerca da implantação de políticas de saneamento básico no Brasil remetem ao início do século XX. Este período foi marcado pela urbanização acelerada, grande crescimento populacional, além de significativo aumento da atividade industrial. Tais mudanças trouxeram consigo a necessidade de organização do espaço público, de re-ordenamento das cidades, e consequentemente de intervenções urbanas de saneamento. Havia neste período uma carência regulatória sobre o uso dos recursos naturais e de medidas de saneamento no país. Nesse aspecto, esta conjuntura ensejou a intervenção do governo para implantar procedimentos regulatórios, inaugurando neste período o primeiro marco legal para a gestão de recursos hídricos no país, o Código de Águas em 1934.

Em 2007 foi sancionada a Lei Federal nº 11.445, considerada um importante marco do saneamento no país. Nela, o conceito de saneamento básico é definido como o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Assim o saneamento pode ser compreendido como o conjunto de condutas destinadas a melhorar as condições de salubridade ambiental, responsáveis por contemplar diversas ações voltadas a melhoria da qualidade da água, tratamento e disposição de resíduos, drenagem de águas pluviais, controle de vetores, a fim de maximizar a promoção da cidadania, saúde e bem-estar da população.

O Plano Municipal de Saneamento Básico contempla de forma segregada os Componentes de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, ficando para estudo posterior os trabalhos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. Respeita-se assim a Lei Nacional de Saneamento Básico – LNSB que permite sua elaboração em separado.

O Plano Municipal de Saneamento Básico foi elaborado pelo município individualmente e contou com a participação da comunidade, fator considerado imprescindível para a sua consecução, e por técnicos do município.

O presente Plano Municipal de Saneamento Básico / Componentes de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, doravante denominado PLANO MUNICIPAL, abrange os serviços de abastecimento de água e esgotamento

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA**

000

sanitário, sendo elaborado com base em estudos e informações fornecidas pela concessionária, órgãos municipais e estaduais. É oferecido para discussão e aprovação, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445/07, artigo 19, que estabelece as diretrizes a serem seguidas no planejamento.

O PLANO MUNICIPAL tem por objetivo estabelecer o planejamento de ações e projetos de saneamento de maneira que esteja em concordância com os princípios norteadores da política nacional e estadual de saneamento, assegurando recursos que garanta a expansão gradual e progressiva do acesso aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, contribuindo para a promoção da saúde e o desenvolvimento do município.

Os principais estudos utilizados para a elaboração do PLANO MUNICIPAL foram:

- a) Informações fornecidas pela EMBASA juntamente com o Município;
- b) Plano de contingência elaborado exclusivamente para o PLANO MUNICIPAL, considerando a continuidade dos serviços de água e esgotamento sanitário por prestador no município.
- c) Dados municipais: IBGE, Comitês de Bacias Hidrográficas regionais, Território de Identidade, EMBASA, Prefeitura Municipal;
- d) Dados da População censo 2010, com estimativas 2021: IBGE;
- e) Qualidade da água fornecida para a população: dados da EMBASA relativo ao Anexo XX da Portaria de Consolidação R nº 05/2017 alterado pela Portaria 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.
- f) Projeção de População e Domicílios.

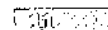
O PLANO MUNICIPAL será utilizado pelo município para:

- a) Acompanhar o Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Integrar o Plano de Bacias;
- c) Elaborar Leis, Decretos, Portarias e Normas relativas aos serviços de água e esgotos.

O PLANO MUNICIPAL prevê ações para o município de Ipupiara para curto, médio e longo prazo e deverá ser atualizado periodicamente, em prazo não superior a 10 anos, ou, quando houver implementação ou alteração do Plano Diretor Municipal, na implantação de novos sistemas produtores de água ou novas estações de tratamento dos esgotos.



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA



Diagnóstico do Município

2.1 Aspectos Históricos

O povoamento da região remonta ao século XVIII, quando motivado pela exploração de jazidas carboníferas e auríferas na região, o português, residente em Salvador, Romão Gramacho, fez as primeiras incursões no território, e chamou a região de Caiambola (GUTIÁ, 2014).

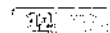
Depois desta descoberta houve posterior aglomeração de pessoas, nascendo ali um povoado na fazenda de propriedade do senhor Antônio Alves de Oliveira.

Antes de sua emancipação político-administrativa, Ipupiara já foi denominada Fundão de Brotas (1865) quando pertencia ao município de Brotas de Macaúbas, Campos Belos (1842), Fortaleza de São João (1906), Jordão (1911) e Vanique (1935). O nome Ipupiara é derivado da língua indígena tupi e significa deusa das águas.

Nas primeiras décadas do século XX o território de Ipupiara foi palco de disputas e conflitos entre dois coronéis da região, Horácio de Matos e Militão. Horácio de Matos residia na cidade de Brotas de Macaúbas e Militão residia no distrito de Ipupiara também pertencente a Brotas. A razão das disputas era o comando de territórios, o que conferia poder político e econômico aos coronéis.

Sendo prefeito de Brotas entre 1914 e 1916, Militão solicitou ao governador a separação e a formação de outro município com sede em Barra do Mendes (então distrito de Brotas) tendo Ipupiara e Morpará como distritos. O município foi criado pela Lei Estadual 1.203 de 21 de julho de 1917.

Após a criação do município de Barra do Mendes, os conflitos se intensificaram, e em 1919, o então coronel e intendente de Brotas, Horácio de Matos, organizou uma violenta campanha contra a Vila de Barra. Esses conflitos duraram alguns meses e o município de Barra do Mendes foi extinto pela lei estadual nº 1.388 de 24 de maio de 1920, voltando a fazer parte do município de Brotas.

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA**

Após alguns anos, finalmente Ipupiara foi desmembrada do município de Brotas de Macaúbas, tendo sua emancipação política administrativa pela Lei 1.015 de 09 de agosto 1958, durante o governo de Antônio Balbino de Carvalho Filho. Várias pessoas se destacaram na luta pela emancipação, sob a liderança do Coronel Arthur Ribeiro dos Santos, cooperado pela equipe composta por Arlindo Almeida, Adão Francisco Martins, Aristides Pereira de Novais, Aristides Silva, José Antonio dos Santos, José Avelino, Jose de Almeida Sobrinho, Miguel Barreto, Osvaldo Leite da Silva, dentre outros.

Fig. 01 – Praça Getúlio Vargas - sede de Ipupiara



Atualmente, Ipupiara tem uma população de aproximadamente 10.000 pessoas. Possui dois distritos, a sede municipal e o distrito de Ibipetum. No distrito sede estão localizados os povoados de: Alagadiço, Amargoso, Axuré, Barreiro, Boqueirão, Brejão, Caiçara, Chiquita, Deus me Livre, Gavião, Itaquari, Jovito, Lagoa do Barro, Lagoa do Canto, Lagoa de Prudente, Mata do Evaristo, Mara de Veríssimo, Olho D'Água, Olho D'aguinha, Rio Verde, Santo Antônio, Traçadal, Tanquinho, Umbaúba, Vanique e outros.

Já o distrito de Ibipetum está localizado a 5 km da sede do município, possui estabelecimentos comerciais, feira livre, serviços bancários, posto de saúde, e uma



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA



estrutura considerada urbana. Sua população corresponde a cerca de 30% da população do município de Ipupiara.

O distrito de Ibipetum possui os povoados de: Baixa dos Marques, Baixa de Irineu, Pintada, Barro Branco, Capim de Raiz, Carrapicho, Coxinho, Fazenda Nova, Lagoa da Boa Vista, Lagoa D'Anta, Lagoa de Alberto, Pé de Serra, Pedra de Izidro, Platina, Pintada, Poço Cavalo, Poço de Areia, Quebra Machado, Riacho das Telhas, Sodrelândia, Tanque Grande, e outros.

Foi no povoado de Pintada que foram mortos pela repressão da ditadura militar, o capitão desertor Carlos Lamarca e José Campos Barreto (Zequinha) no dia 17 de setembro de 1971. Nesta data é relembrada a morte dos mártires através de cultos ecumênicos em comemoração a Celebração dos Mártires. No local foi construída a Praça Capitão Carlos Lamarca e erigido um monumento em sua homenagem.

2.2 Localização

Ipupiara está localizada entre as coordenadas aproximadas de latitude -11°49'13" e longitude 42°36'51", a uma altura média de 731 m acima do nível do mar. Com uma área de 1.061,20 km², o município fica distante 631 Km de Salvador, capital do Estado da Bahia.

Saindo de Salvador o acesso ao município se dá pela BR-324 até Feira de Santana, seguindo pela BR-116 (sul) até Paraguaçu e em seguida pela BR-242 passando pela cidade de Seabra e serra da mangabeira. No entroncamento de Brotas de Macaúbas/Ipupiara entrar à direita e seguir pela BA-156 até alcançar o quilômetro 71. O município não possui aeroporto.

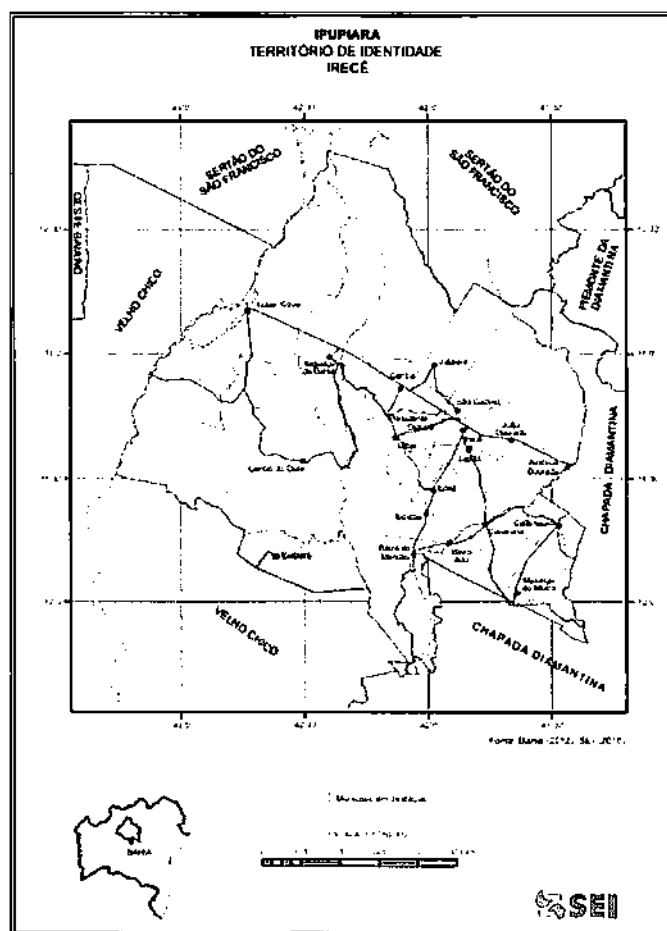
O município limita-se a Leste com os municípios de Morpará, Xique-Xique, Gentio do Ouro e Ibipeba, a oeste com Barra do Mendes e ao sul com Brotas de Macaúbas.

Ipupiara integra o Território de Identidade Irecê, uma região predominantemente agrícola, de regime climático tropical semiárido, com escasso regime de chuvas. O bioma predominante no território é a Caatinga, com a vegetação espinhosa dos períodos secos convivendo com o colorido das flores nos períodos de chuva.

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA**

19

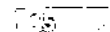
De acordo com registros históricos, o Território de Identidade Irecê era habitado por índios tupis e, posteriormente, por portugueses que navegavam pelo Rio São Francisco. A exploração das terras da margem direita do rio, especialmente com atividades de mineração e pecuária, promoveu a formação de povoados que também desenvolveram a agricultura. Xique-Xique foi um município importante no processo de constituição do território, pois originou outros municípios dele desmembrados, com áreas menores e com dinâmica voltada para a agricultura, atividade impulsionada pela BA-052, a Estrada do Feijão, implantada na década de 1970 e relevante na Bahia para o escoamento da produção. A região é reconhecida como um polo estadual na produção de feijão.

Fig. 02 – Ipupiara no Território de Identidade Irecê

Fonte: SEI/SEPLAN, 2014



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPIUPIARA



2.3 Aspectos fisiográficos

2.3.1 Clima

O clima de Ipupiara é semiárido, com altitude de 731 m. As precipitações, normalmente, concentram-se de novembro a março, com volume anual em torno de 628,4 mm. Possui alto risco de estiagem. O município está incluído no denominado "Polígono das Secas". A temperatura média anual é de 23,2 °C.

2.3.2 Vegetação

Contato Caatinga-Floresta Estacional e Caatinga Arbórea Densa, sem palmeiras.

2.3.3 Geologia

A geologia do município é formada por: arenitos feldspáticos uma rocha sedimentar de composição com predomínio de grãos feldspáticos de tamanho areia e possui como característica principal a coloração avermelhada em função dos feldspatos que compõem o seu arcabouço; depósitos alúvio-coluvionares constituídos por acúmulo de sedimentos clásticos (fragmentos de outras rochas) e que podem possuir tamanhos granulométricos dentre cascalho, areia ou lama; e Quartizito, uma rocha metamórfica, geralmente de cor branca a cinza, composta quase inteiramente de quartzo (mais de 75% como ordem de grandeza). Outros constituintes do quartizito são moscovita, biotita, sericita, turmalina, dumortierita.

2.3.4 Hidrografia

2.3.4.1 Águas superficiais

As principais drenagens do município são: o Riacho das Telhas ou Brotas, riacho Taquari, riacho da Solta, rio Guariba, riacho da Carranca e rio Verde.

O Rio Verde se inicia nas nascentes em Ibipeba, a jusante da barragem de Mirorós, e tem sua foz no reservatório de Sobradinho. O território da bacia hidrográfica do rio



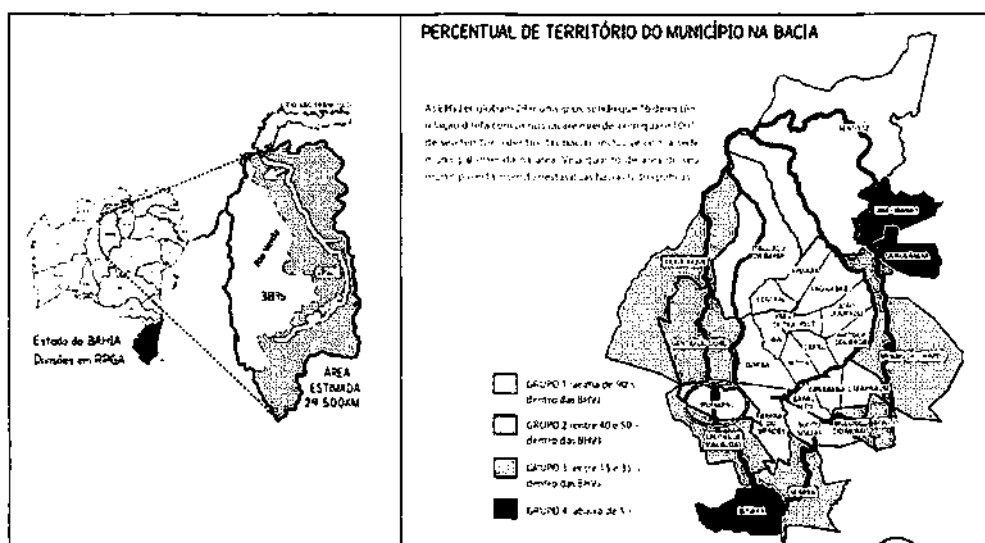
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

16

Verde (BHV) é formada por 16 municípios: Barra do Mendes, Brotas de Macaúbas, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí e Xique-Xique (INEMA).

As bacias hidrográficas do Rio Verde e Rio Jacaré fazem parte da XVIII Região de Planejamento e Gestão das Águas, chamada RPGA XVIII (INEMA). Os dois rios são afluentes do rio São Francisco e suas bacias estão localizadas no semiárido nordestino, fazendo parte da bacia hidrográfica do Rio São Francisco. Juntas elas possuem uma área estimada em cerca de 29.500 km². Deste total, 38% correspondem à bacia hidrográfica do Rio Verde e 62% à bacia hidrográfica do Rio Jacaré.

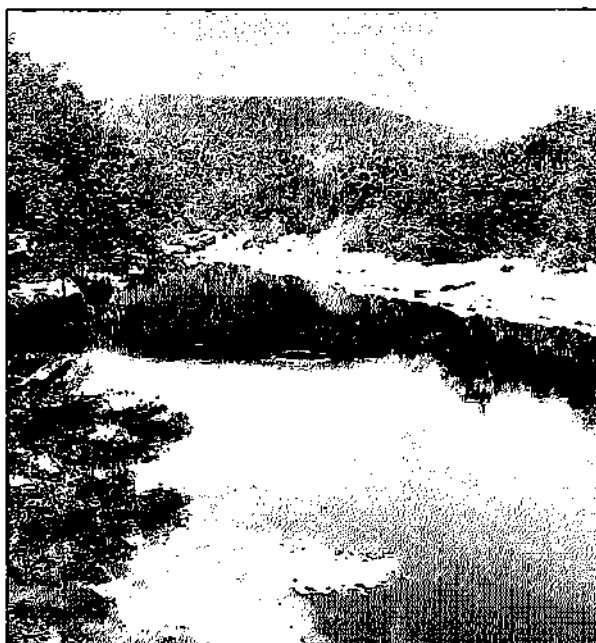
Fig. 03 - Bacias do rio Verde e rio Jacaré com destaque para a localização do município de Ipupiara



Fonte: CBHVJ/ INEMA

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA**

197

Fig. 04 – Rio Verde no município de Ipupiara**Fonte:** Site <http://www.ocristal.com.br/>

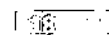
Conforme informações anteriores, a bacia do Rio Verde faz parte de outra bacia maior, a do rio São Francisco, uma das principais bacias do país não apenas pelo volume de água transportado em uma região semiárida, mas, também, pelo potencial hídrico passível de aproveitamento, além da contribuição histórica e econômica para a região.

A bacia corresponde a 8% do território nacional, com área total de 636.099,73 km², onde se distribuem 508 municípios com população estimada em 20.330.051 habitantes (Codevasf/IBGE, 2020).

O Rio São Francisco tem 2.700 km de extensão, nasce na Serra da Canastra em Minas Gerais, escoando no sentido sul-norte pelos estados da Bahia e Pernambuco, chegando ao Oceano Atlântico através da divisa entre Alagoas e Sergipe, onde se observa uma vazão média anual de 2.980 m³/s, o que corresponde a uma descarga média anual de 94 bilhões de m³.

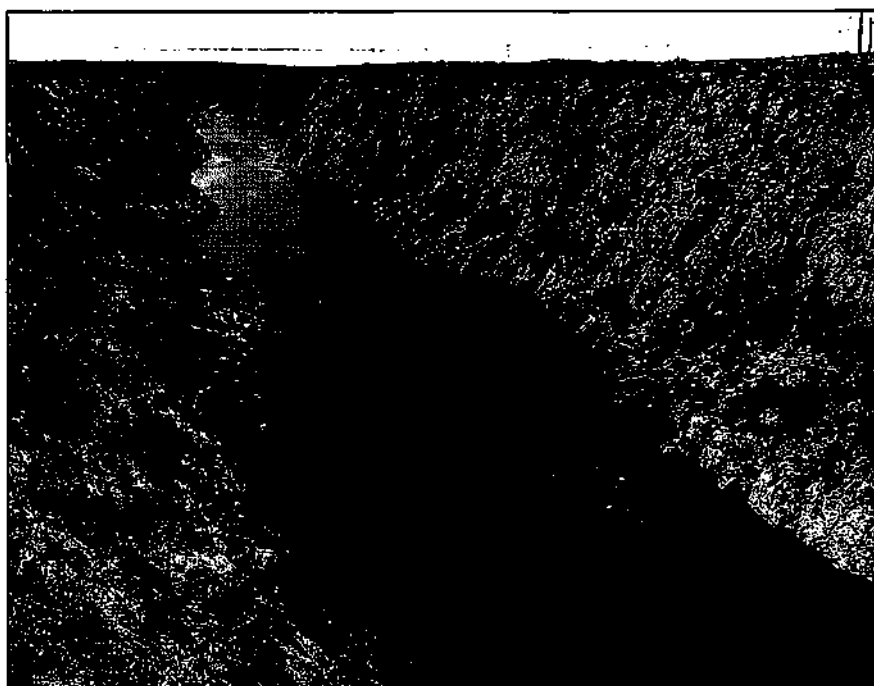


PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA



Cerca de 54% do território da bacia hidrográfica se localiza no Semiárido, com registro de períodos críticos de estiagem. Mas a diversidade ambiental é expressiva, abrangendo quatro biomas: a Caatinga, o Cerrado, fragmentos de Mata Atlântica, além do ecossistema estuarino do rio. Entre os principais reservatórios existentes no rio São Francisco, para controle de sua vazão e/ou geração de energia hidrelétrica, estão: Três Marias, em Minas Gerais, Sobradinho, Paulo Afonso e Itaparica, na Bahia e Xingó, localizado entre os estados de Alagoas e Sergipe.

Fig. 05 - Rio São Francisco



Fonte: Site <https://www.educamaisbrasil.com.br/enem/geografia/rio-sao-francisco>

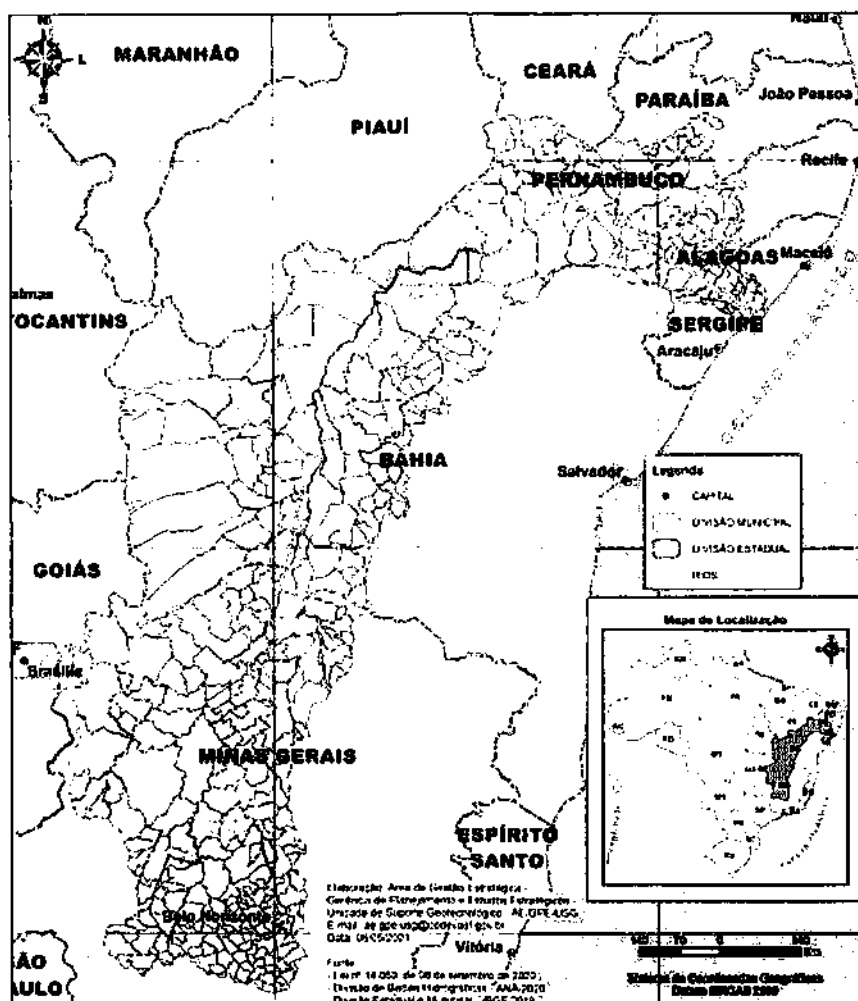
A bacia do São Francisco abrange sete unidades da federação - Bahia (48,2%), Minas Gerais (36,8%), Pernambuco (10,9%), Alagoas (2,2%), Sergipe (1,2%), Goiás (0,5%), e Distrito Federal (0,2%). Devido à sua extensão e diferentes ambientes percorridos, a Bacia está dividida em quatro regiões: Alto São Francisco, Médio São Francisco, Submédio São Francisco e Baixo São Francisco.



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

19

Fig. 06 – Bacia do São Francisco



Fonte: <https://www.codevasf.gov.br/area-de-atuacao/bacia-hidrografica/sao-francisco>



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

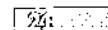
20

2.3.4.2 Águas subterrâneas

Na região das bacias hidrográficas dos rios Verde e Jacaré ocorrem três reservatórios de águas subterrâneas, representados por aquíferos de natureza cárstica e fissural. No perímetro das bacias o aquífero mais importante ocupa toda a porção central da região e é representado por um sistema aquífero fissuro-cárstico hospedado nas rochas carbonáticas da Formação Salitre e que possui área total de 19.890 km², com cerca de 3.520 poços perfurados, segundo registros no cadastro de poços da Companhia de Engenharia e Recursos Hídricos da Bahia (Cerb) e no Sistema de Informações de Águas Subterrâneas (Siagas).

O segundo aquífero mais importante é representado pelo aquífero metassedimentar Chapada Diamantina com uma área de 10.600 km², de natureza fissural, com ocorrência bordejando as bacias hidrográficas e compondo os altos topográficos formados pelas rochas siliciclásticas das Formações Tombador, Caboclo e Morro do Chapéu. Neste aquífero são reconhecidos nos cadastros oficiais supramencionados apenas 267 poços de captação de águas subterrâneas. Por último, o aquífero fissural cristalino, localizado no extremo noroeste da bacia, não possui grande interesse para exploração de águas subterrâneas e possui apenas 7 poços perfurados, segundo dados oficiais. (CBHVJ,2017).

O território de Ipupiara está localizado na parte do aquífero metassedimentar Chapada Diamantina, considerado o segundo maior aquífero da bacia. Cabe ressaltar que a fonte de captação em manancial subterrâneo é a fonte mais relevante de abastecimento de água para consumo humano, no município. A seguir, figura com o mapa dos domínios aquíferos e poços de captação de água subterrânea da bacia do rio Verde e Jacaré, elaborado pelo INEMA.

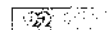
[illegible]

Uma das manifestações de maior expressão é a festa de São João, padroeiro da cidade. O São João na sede é uma das maiores festas públicas realizadas no município, e conta com a preparação da população o ano inteiro para participar do festejo.

de São João, padroeiro da
as públicas realizadas no
o inteiro para participar do



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA



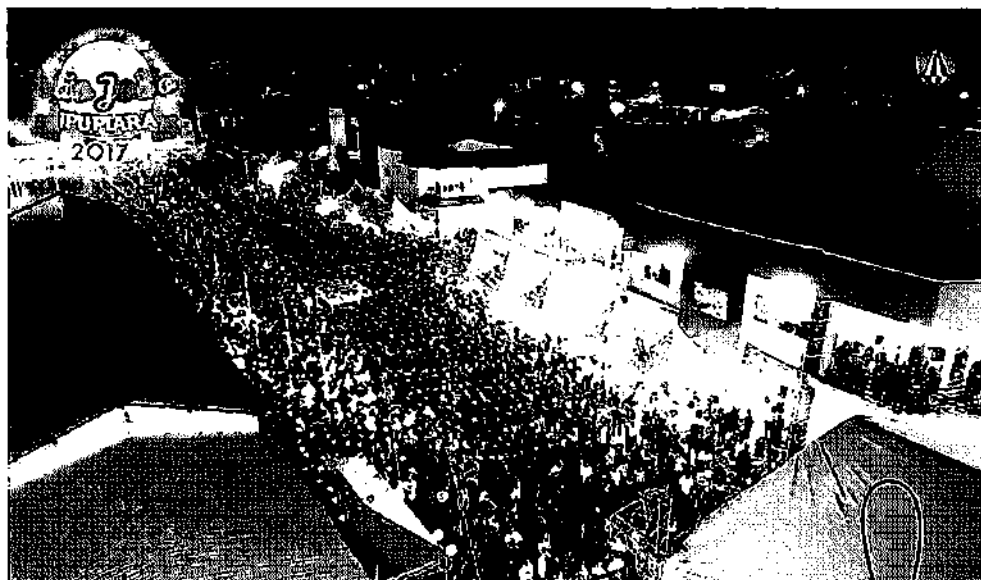
Segundo Guttiá, os festejos das festas de São João no município de Ipupiara é marcado pelo destaque do santo enquanto padroeiro da cidade e sua relação com a história do município. Segundo o pesquisador, a festa não é apenas religiosa, mas marcada por momentos de oração e diversão, sem que, necessariamente, um predomine sobre o outro (GUTTIÁ, 2014).

Na região nordeste, principalmente nas cidades interioranas, é comum os festejos ao santo São João, no mês de junho. Em Ipupiara, além da tradição junina, o santo São João também é o padroeiro da cidade, incrementando elementos peculiares ao festejo.

A festa, contudo, é uma presença constante na vida dos ipupiarense. Ela é geradora de imagens, de histórias, ela constrói elementos sociais, faz agentes se relacionarem em momentos que talvez isso não aconteça. Ou seja, a festa tem uma dinâmica própria que afeta o cotidiano, não só o alterando, pois sua programação torna os dias —um pouco diferente dos demais, mas determinando também esse cotidiano. (GUTTIÁ, 2014, pg. 153)

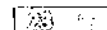
Fig. 08 – Festa de São João – Ipupiara

Fonte: Blog - O Cristal





PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA



Além da festa de São João, a festa de Santo Antônio, padroeiro de Ibipetum, e outras celebrações de padroeiros de diversas comunidades também acontecem no município.

Destacam-se também as celebrações religiosas como: reisado, novenário, com celebrações de Santas Missas, procissões, cortejos, barracas, leilões e o Arraiá da Pastoral de Juventude.

Esses momentos têm uma grande participação do povo ipupiarense como também dos visitantes. Um outro evento de destaque é o "Dia do Vaqueiro". Idealizado pelo administrador paroquial da Paróquia São João Batista, Padre Claudio Nogueira, que aconteceu desde 2010. Há cada ano cresce ainda mais a participação e envolvimento dos vaqueiros. A festa recebe participantes vaqueiros de diversas cidades da região como Barra, Gentio do Ouro, Morpará, Brotas de Macaúbas, além dos vaqueiros de Ipupiara.

Fig. 09 - Festa do Vaqueiro





PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

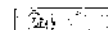


Fig. 10—Concentração dos Vaqueiros em frente à Igreja Matriz



Também fazem parte do calendário de festas do município de Ipupiara, a comemoração do aniversário da cidade, em 09 de agosto e a Festa de Reveillon.

Ipupiara é berço de diversos escritores, todos eles trouxeram grandes contribuições para a cultura e a história do município, dentre eles, destacam-se os poetas e escritores: Mário Ribeiro Martins, Filemon Francisco Martins, Jeremias Ribeiro dos Santos, Jeremias Ribeiro Filho, Arides Leite Santos, que escreveu o livro "Ipupiara e Ibipetum – Histórias de Lutas na Chapada Diamantina", entre outros.

Outro aspecto que merece destaque no município de Ipupiara são os pontos turísticos da cidade. Os habitantes e visitantes podem conhecer as belezas naturais da Gruta Misteriosa localizada a 30km do centro da sede, da Cachoeira da Solta, uma queda d'água de 22 metros com paisagem exuberante, e, da Pedra da Solta, uma rocha com altura de 55 metros e uma belíssima paisagem no seu entorno.



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

25

Fig. 11 – Paisagem externa da Gruta Misteriosa

Fig. 12 – Visão interna da Gruta Misteriosa



Fig. 13 – Pedra da Solta



Além das belezas naturais de Ipupiara, vale a pena conhecer também as ruínas da Cidade Perdida "Comércio Velho" que fica localizada a 3km do povoado de Itaquari. Na década de 30 do século XX, no auge do garimpo de carbonato e diamante, o local já teve muitas residências, forte comércio, feira livre, e muitos habitantes. Com a crise do garimpo, as pessoas foram migrando para outras localidades, mas as

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA**

25

ruínas do cemitério, com túmulos que chamam a atenção pela arte gravada em mármore, ainda resistem ao tempo.

Também é possível visitar o memorial dos mártires localizado no povoado de Pintada a 12km da sede do município. Os monumentos relembram os mártires, reconhecidos pela Diocese da Barra, mortos durante o Regime Militar, no início da década de 70 do Séc. XX. Neste local tombaram mortos o Capitão Carlos Lamarca e Zequinha Barreto. Além deles, são homenageados Otoniel Campos Barreto, Luiz Antônio Santa Bárbara, Manoel Dias de Santana e Josael de Lima (Jota).

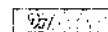
Fig. 14 – Memorial dos mártires, escultura de Carlos Lamarca e Zequinha Barreto



O município de Ipupiara possui também através das pinturas rupestres, os registros dos povos indígenas que povoaram a região. As figuras estão presentes em grutas, cavernas e paredões, constituindo um verdadeiro sítio de artes rupestres, com

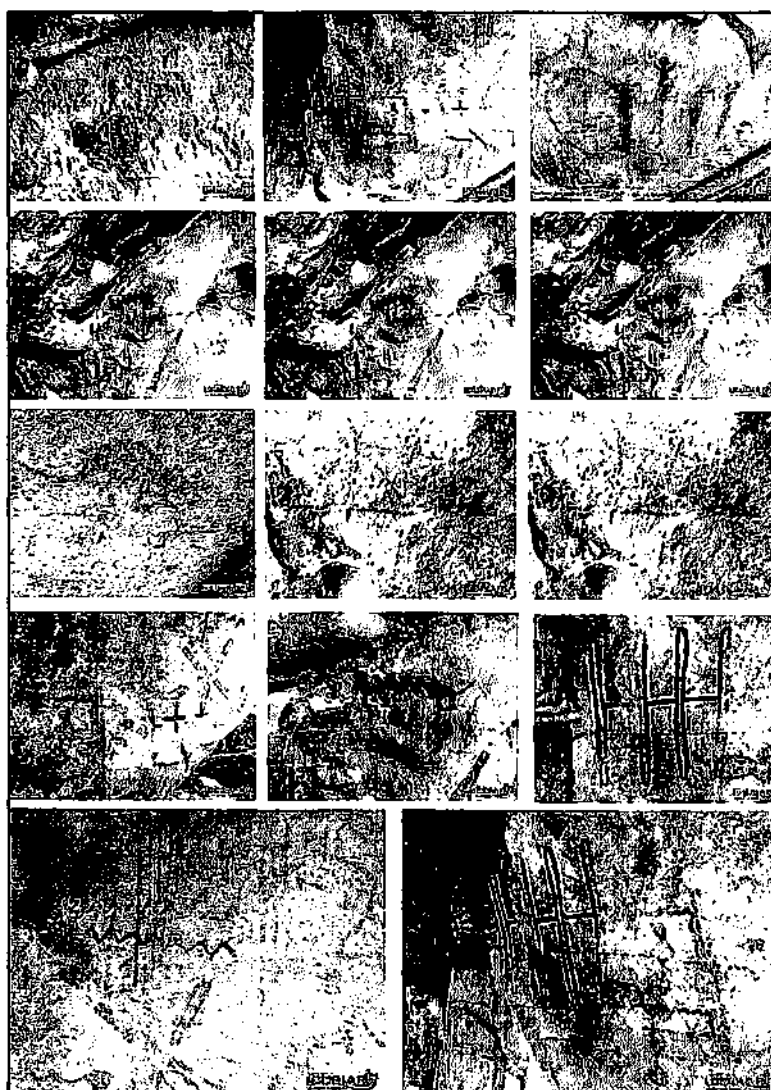


PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA



destaque para as comunidades de Santo Antônio, Mata de Verissimo, Pintada e Pedra da Solta.

Fig. 15 – Figuras rupestres





PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

28

2.5 Indicadores Socioeconômicos

No Brasil, o desenvolvimento de indicadores socioeconômicos disseminou-se a partir da segunda metade da década de 1960 para atender ao planejamento das políticas públicas durante os governos militares. A estratégia era produzir informações para acompanhar o desempenho dos programas do Governo Federal e, também, seus desdobramentos para estados e municípios.

Abaixo estão apresentados os principais indicadores socioeconômicos do município de Ipupiara.

2.5.1 Educação

A educação é uma garantia constitucional que está vinculada ao desenvolvimento integral do ser humano considerando suas especificidades ao passo que vislumbra contribuir para a construção da cidadania e o desenvolvimento social. Conforme Art. 1º da LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

No município de Ipupiara, o planejamento das ações educacionais está contemplado no Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei Municipal nº. 004/2015, que sistematiza a organização da educação e ensino no município, em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, e, em todas as redes, a fim de concretizar a oferta de serviços de melhor qualidade, evidenciando avanços construídos ao longo do tempo e identificando lacunas que precisam ser atendidas no período de 10 anos contados da sua aprovação, visando a universalização do acesso, a qualidade do ensino e a permanência do aluno na escola.

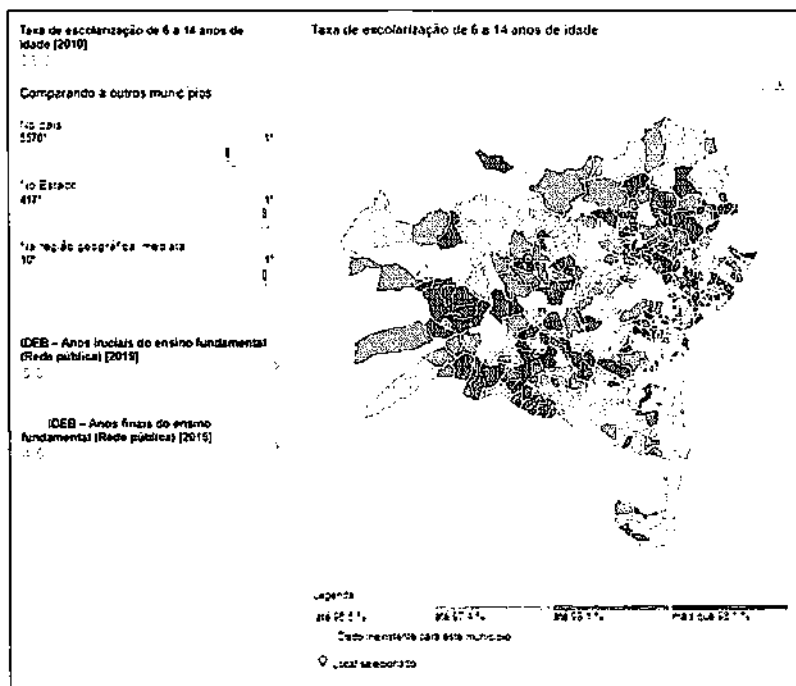
Conforme Censo IBGE 2010, a taxa de escolarização de Ipupiara dos indivíduos de 06 a 14 anos estava em 98,8% e, conforme histórico de informações municipais essa abrangência vem se mantendo estável. Em relação aos municípios Baianos, Ipupiara ocupa a 22ª posição quanto a este indicador e em relação à sua região geográfica está em primeiro lugar.



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

20

Fig. 16 – Taxa de escolarização de Ipupiara



O município de Ipupiara conta com 25 escolas que ministram a Educação Infantil, e Ensino Fundamental, sendo 03 (três) delas na sede e 22 na zona rural em modalidade multisseriada. Há, ainda, 02 escolas da rede municipal e que ministram apenas Ensino Fundamental. Na sede do município existe, também, a Creche Mãe Venina que oferece Educação Infantil em tempo integral para crianças de 01 a 03 anos. O Ensino Médio é atendido pela rede estadual e possui 02 escolas, sendo 01 na sede municipal e 01 na Vila Ibipetum. Há, também, uma escola particular atendendo ao público com Ensino Médio.

O processo educativo passa por constantes processos de avaliação a fim de que se ofereça aos munícipes a melhor formação possível, considerando a equipe de profissionais, a infraestrutura, a disponibilização de materiais e equipamentos, sempre em alinhamento com as inovações apresentadas pelo setor. O processo formativo é continuado e inclusivo, envolvendo o trabalho com Educação Especial, Política da Alfabetização, Educação em Tempo Integral, Qualidade da Educação Básica, Educação Profissional de Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação Superior. A seguir está o quadro com as escolas públicas disponíveis no município constando o ano de fundação, a localização e os níveis de ensino:

Ipupiara - BA



Fig. 17 – Escolas públicas em Ipupiara

ESCOLAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IPUPIARA			
Nº	Colégio	Ano de Fundação	Níveis de ensino oferecidos
1	Colégio Municipal de Ipupiara	1989	Educação infantil e ensino fundamental
2	Escola Municipal Dr. Arnaldo Santana	1980	Educação infantil e ensino fundamental
3	Escola Municipal Coronel Artur Ribeiro	1976	Educação infantil e ensino fundamental
4	Escola Municipal José João Sobrinho	1999	Educação infantil e ensino fundamental
5	Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães	1955	Educação infantil e ensino fundamental
6	Escola Municipal 02 de Julho	1975	Educação infantil e ensino fundamental
7	Escola Municipal Men de Sá	1970	Educação infantil e ensino fundamental
8	Escola Municipal Dom Tiago Cloin	1970	Educação infantil e ensino fundamental
9	Escola Municipal Princesa Isabel	1972	Educação infantil e ensino fundamental
10	Escola Municipal Adelino Ribeiro	1972	Educação infantil e ensino fundamental
11	Escola Municipal Gaspar Dutra	1968	Educação infantil e ensino fundamental
12	Escola Municipal São João Batista	1965	Educação infantil e ensino fundamental
13	Escola Municipal São Sebastião	1962	Educação infantil e ensino fundamental
14	Escola Municipal Senhor do Bonfim	1977	Educação infantil e ensino fundamental
15	Escola Municipal Jorge Ferreira	1975	Educação infantil e ensino fundamental
16	Escola Municipal Gregiliano Ramos	1968	Educação infantil e ensino fundamental
17	Escola Municipal Evaristo Ribeiro	-	Educação infantil e ensino fundamental
18	Escola Municipal Prudente de Moraes	1961	Educação infantil e ensino fundamental
19	Escola Municipal Isael Leite	1976	Educação infantil e ensino fundamental
20	Escola Municipal Papa Paulo VI	1976	Educação infantil e ensino fundamental
21	Escola Municipal Teodolino Santos Rosa	1959	Educação infantil e ensino fundamental
22	Escola Municipal Tomé de Souza	1975	Educação infantil e ensino fundamental
23	Escola Municipal Dom Pedro I	1963	Educação infantil e ensino fundamental
24	Escola Municipal 07 de Setembro	1971	Educação infantil e ensino fundamental
25	Escola Municipal Cleiston de Andrade	1973	Educação infantil e ensino fundamental
26	Creche Mãe Venina	2001	Educação infantil
27	Escola Municipal Osvaldo Cruz	1971	Ensino Fundamental
28	Escola Municipal Dr. Manoel Novais	-	Ensino Fundamental
29	Colégio Democrático Estadual Castro Alves	1969	Ensino médio
30	Escola Estadual Aristides Silva	1989	Ensino médio



Fig. 18 – Dados gerais educação Ipupiara

EDUCAÇÃO						
Ensino Básico						
Nível escolar	Dependência administrativa	2012	2014	2016	2018	2020
Pré-escola	Pública	25	24	24	22	25
	Privada	0	0	0	0	0
Ensino fundamental	Pública	34	30	30	29	26
	Privada	0	0	0	0	0
Ensino médio	Pública	2	2	2	1	1
	Privada	0	0	0	0	0
Ensino Superior						
Nível escolar	Dependência administrativa	2012	2014	2016	2018	2020
Pré-escola	Pública	242	261	260	269	235
	Privada	0	0	0	0	0
Ensino fundamental	Pública	1.482	1.351	1.320	1.317	1.332
	Privada	0	0	0	0	0
Ensino médio	Pública	403	363	406	374	334
	Privada	0	0	0	0	0
Ensino Superior						
Nível escolar	Dependência administrativa	2011	2013	2015	2017	2019
Ensino fundamental	Séries iniciais	3,6	3,9	5,4	5,4	5,3
Ensino fundamental	Séries finais	3,6	4,4	3,9	3,8	4,5
Taxa de Desenvolvimento						
Ano		2009	2010	2019		
Brasil		22,1%	16,3%	13%		
Ipupiara		16,9%	14,5%	18%		

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é um indicador criado pelo governo federal para medir a qualidade do ensino nas escolas públicas. O IDEB é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Prova Brasil) e no fluxo escolar (taxa de aprovação).

O último IDEB, realizado em 2019, declara a nota do Brasil sendo 5,7 nos anos iniciais, 4,6 nos anos finais e 3,9 no Ensino Médio da educação pública.

O Ideb 2019 nos anos iniciais da rede pública de Ipupiara já atingiu a meta que era de 5, chegando a 5,3. Nas séries finais houve avanço em relação ao resultado anterior, ficando com 4,5, melhor do que o resultado nacional. Tem o desafio de buscar garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

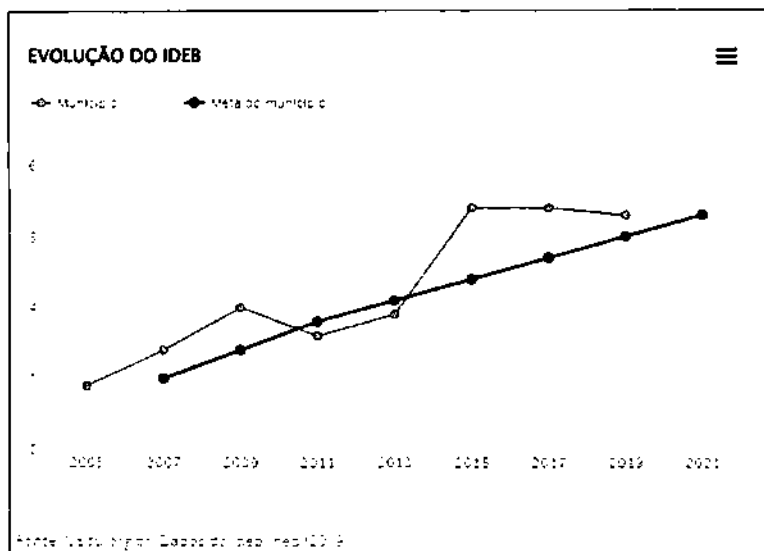
Abaixo encontra-se o gráfico demonstrativo da evolução do IDEB no município de Ipupiara:



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

32

Fig. 19– Evolução do IDEB em Ipupiara



Ipupiara destaca-se também no ensino superior, mesmo estando longe dos grandes centros possui o pólo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) através do qual são ofertados cursos de Matemática pelo Universidade Federal da Bahia (UFBA), Licenciaturas em Letras, Geografia, Educação Física e História pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), além de cursos técnicos através do Instituto Federal da Bahia (IFBAIANO), possui ainda a Faculdade Ipuipiarense do Oeste Baiano (FIOB)??, através dela em parceria com a Universidade do Norte do Paraná (UNOPAR) e a UNISA estão disponíveis mais de cinquenta cursos superiores, entre eles Contabilidade, Administração, Licenciaturas em diversas áreas e Engenharias Civil. Tornando assim o município como um pólo de educação na região.

2.5.2 Economia e mercado de trabalho

Ipupiara é uma cidade localizada no Território de Identidade e Microrregião de Saneamento de Irecê Mesorregião Geográfica Centro-Sul Baiano e Microrregião Geográfica de Boquira. Já sua região econômica é a Chapada Diamantina.

O município tem como principal atividade econômica comércio e serviços, tendo, também o desenvolvimento de atividades de agropecuária, comércio de vestuários, construção civil, extração vegetal e extração mineral.



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA



O comércio de Ipupiara está em franco desenvolvimento com a disponibilidade de vários estabelecimentos comerciais como lojas de diversos segmentos com enfoque em vestuário, restaurantes, armarinhos, bares etc. O município dispõe de agência do Banco do Brasil e do Bradesco, casa lotérica e serviço de Correios.

O mercado de trabalho do município de Ipupiara está concentrado na Administração Pública e no setor de comércio e serviços, com destaque para o comércio de móveis e eletrodomésticos, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e comércio varejista de mercados. A agropecuária também contribui com uma participação na economia da cidade, seguida das demais atividades econômicas.

O PIB segue esse mesmo No ranking do PIB Bahia, o município encontrava-se, em 2016, na posição 348º, conforme figura apresentada abaixo:

Figura 20– Detalhamento do PIB Ipupiara

4. ECONOMIA				
PIB	Ano			
	2013	2014	2015	2016
PIB (R\$ milhões)	51,2	57,5	67,7	74,1
PIB per capita	R\$5.119,59	R\$5.721,86	R\$6.695,72	R\$7.333,99
Ranking no PIB Bahia	363º	362º	353º	348º
Participação dos setores na atividade econômica - 2016	Agropecuária	Indústria	Comércio e Serviços	Total
	4,8%	7,9%	87,2%	100%

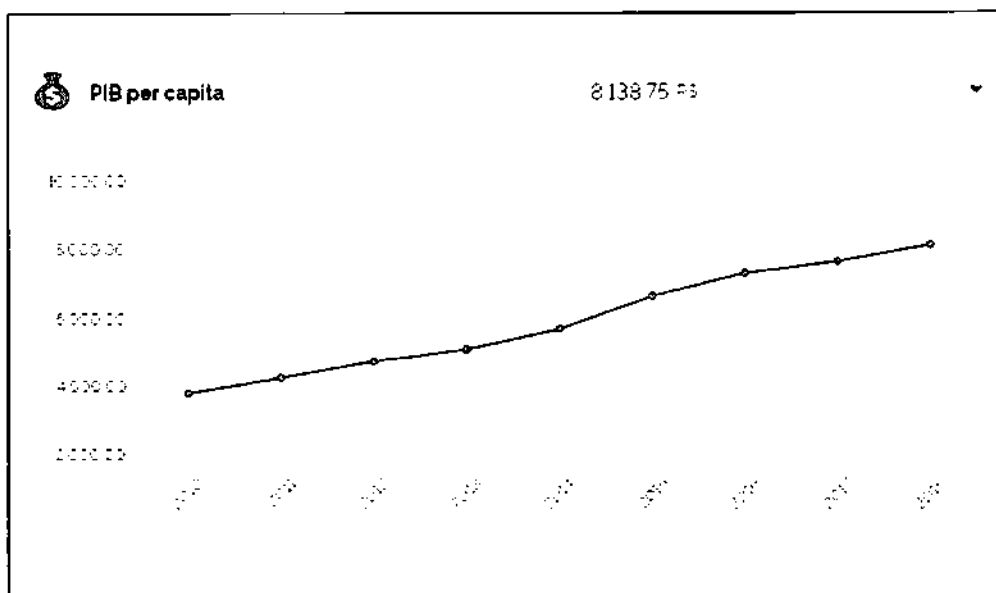
Fonte: IBGE (2018; SEI (2018).

Já em relação ao PIB per capita, o município de Ipupiara ocupa a posição 261º em relação aos municípios da Bahia. Nos últimos anos esse indicador evoluiu de forma significativa, chegando a R\$ 8.138,75 per capita em 2018 conforme gráfico abaixo:

Figura 21 - PIB Per Capita Ipupiara



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA



Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ba/ipupiara.html>

Na figura abaixo estão apresentados os dados de população economicamente ativa e a distribuição de estabelecimentos e empregos por setor de atividade.

Figura 22 – População Economicamente Ativa (PEA) e mercado de trabalho formal - Ipupiara



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA



MERCADO DE TRABALHO						
	7.910		3.733			13,8%
Setor de atividade	2014			2017		
	Estabelecimentos	Estoque de emprego formal	Renda média do trabalhador formal	Estabelecimentos	Estoque de emprego formal	Renda média do trabalhador formal
Extrativa Mineral	0	0	-	3	18	R\$2.386,30
Indústria de Transformação	4	15	R\$801,43	5	20	R\$978,58
Serviços Industriais de Utilidade Pública	0	0	-	0	0	-
Construção Civil	3	9	R\$829,78	3	6	R\$1.285,53
Comércio	67	207	R\$781,53	70	271	R\$1.137,31
Serviços	11	18	R\$2.854,36	15	33	R\$2.562,29
Administração Pública	1	422	R\$961,38	1	489	R\$1.198,21
Agropecuária, Extração Vegetal, Caça e Pesca	1	2	R\$1.086,00	1	0	-
Total	87	673	R\$949,11	97	837	R\$1.253,34
Ano	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Saldo	-7	-8	-7	-26	1	-23

Fonte: MTE-Caged/MTE-RAIS (2018).
**Empregos com carteira assinada.
***exclusos os sem rendimentos.
Obs. Este documento foi gerado pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia em 09/09/2019.

2.5.3 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

O desenvolvimento humano é o processo de ampliação das liberdades das pessoas com relação às suas capacidades e oportunidades por meio da construção de capacidades humanas, com a participação ativa dos indivíduos no centro dos processos que possibilitam a valorização e a melhora da qualidade de suas vidas de forma equilibrada, com redução das desigualdades.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. Nessa perspectiva, conforme o site Atlas Brasil, esses conceitos são compreendidos da seguinte forma:

Longevidade (vida longa e saudável) – Ter uma vida longa e saudável é fundamental para a vida plena. A promoção do desenvolvimento humano requer a garantia de um



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

357

ambiente saudável, com acesso à saúde de qualidade, para que as pessoas possam atingir o padrão mais elevado possível de saúde física e mental.

Educação (Acesso ao conhecimento) - O acesso ao conhecimento é um determinante crítico para o bem-estar, essencial para o exercício das liberdades individuais e da autonomia. A educação é fundamental para expandir as habilidades das pessoas para que elas possam decidir sobre seu futuro. Educação constrói confiança, confere dignidade e amplia os horizontes e as perspectivas de vida.

Renda (Padrão de vida) - A renda é essencial para acessarmos necessidades básicas como água, comida e abrigo, mas também para podermos transcender essas necessidades rumo a uma vida de escolhas genuínas e exercício de liberdades.

O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano conforme imagem abaixo:

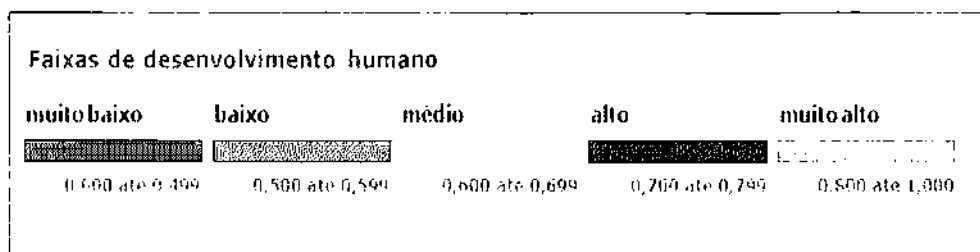


Figura 23 – Faixas de desenvolvimento humano (IDHM)

Fonte: <http://www.deepask.com>

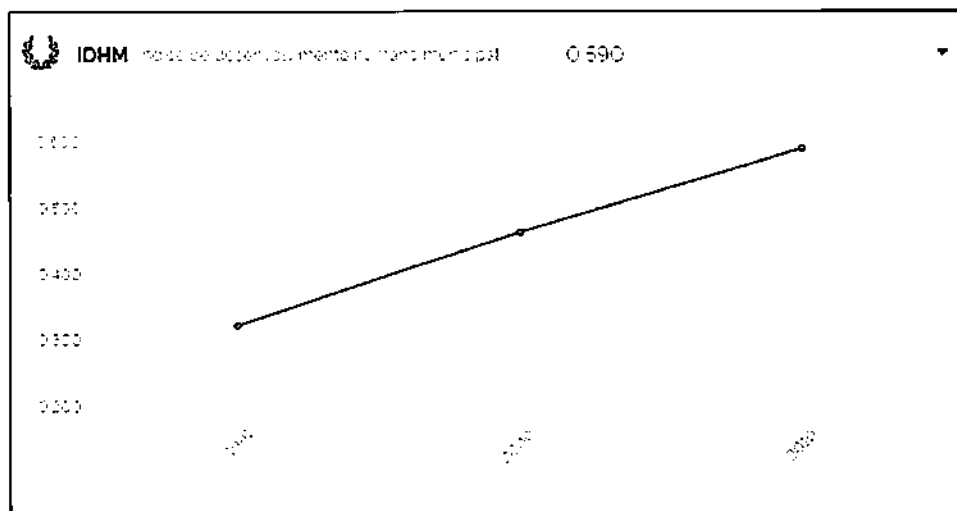
Apesar de estar no nível baixo de desenvolvimento humano, o gráfico abaixo demonstra a evolução significativa de Ipupiara nesse indicador entre os anos de 1991 e 2010.



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

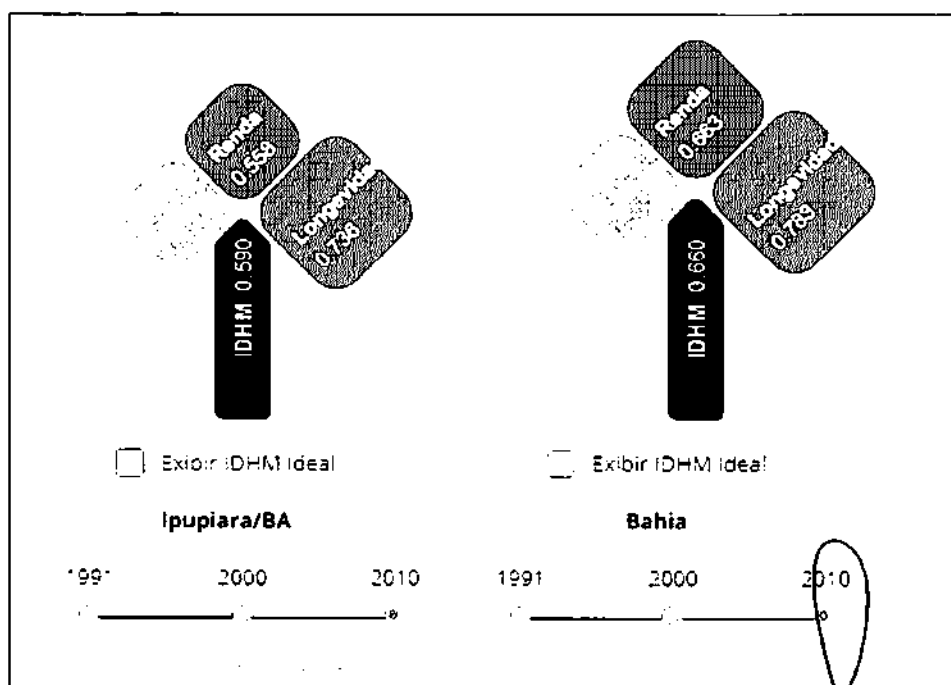
37

Figura 24 – IDHM Ipupiara



Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ba/ipupiara.html>

Figura 25 – IDHM (lúdico) Ipupiara



Handwritten signature



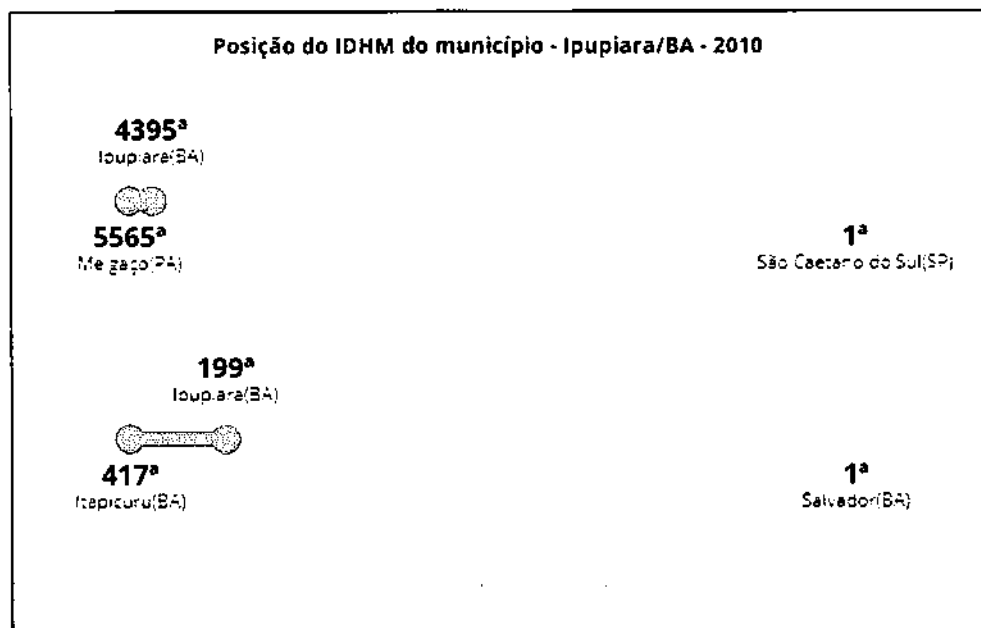
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

30/11/2021

Observa-se que a dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,736, seguida de Renda, com índice de 0,558. Por último fica a Educação, com índice de 0,499. Todos os índices apresentados pelo município, apesar da evolução, encontram-se abaixo dos índices praticados a nível estadual.

No cenário nacional e estadual, Ipupiara ocupa a posição 4.395ª e 199ª, respectivamente. O gráfico abaixo, também apresentado pelo site Atlas Brasil, apresenta a posição do município de Ipupiara em relação ao município com melhor e pior IDHM no estado da Bahia e no Brasil:

Fig.26 – Ranking IDHM Ipupiara (Nacional e Estadual)



A análise detalhada do IDHM é importante para entender o cenário municipal e quais aspectos precisam ser trabalhados para que o indicador continue avançando positivamente de forma a contribuir para a melhoria da qualidade de vida de forma individual e, também, coletiva. Desta forma estão apresentados abaixo os dados detalhados do IDHM de Ipupiara demonstrando o seu comportamento especificando educação, longevidade e renda:



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

39

Fig. 27 – Desdobramento IDHM Ipupiara

IDHM e seus indicadores no município - Ipupiara/BA - 2000 e 2010						
Indicadores	Totais 2000	Totais 2010	Negros 2010	Branços 2010	Mulheres 2010	Homens 2010
IDHM	0,464	0,590	-	-	-	-
IDHM Educação	0,088	0,488	-	-	-	-
Índice de analfabetismo de 15 anos e mais	16,13	13,64	-	-	-	-
Índice de alfabetização de 15 anos e mais	83,86	86,35	-	-	-	-
Índice de alfabetização de 25 anos e mais	91,00	98,17	-	-	-	-
Índice de alfabetização de 15 anos e mais com	27,40	48,07	-	-	-	-
Índice de alfabetização de 25 anos e mais com	10,87	23,81	-	-	-	-
IDHM Longevidade	0,598	0,798	-	-	-	-
Expectativa de vida ao nascer	66,14	69,16	-	-	-	-
IDHM Renda	0,453	0,593	-	-	-	-
Renda per capita	66,64	159,10	-	-	-	-

Fonte: <http://www.atlasbrasil.org.br/perfil/municipio/291410>

2.6 Indicadores de Saúde

Milhares de pessoas no mundo se tornam mais suscetíveis a doenças como a diarreia, a segunda maior causa de morte entre crianças abaixo dos cinco anos, o cólera, a hepatite e a tifoide, e outras doenças de veiculação hídrica por conta de condições precárias de saneamento como consumo de água sem tratamento, ausência dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, destinação inadequada dos resíduos sólidos e falta de infraestrutura para drenagem de águas pluviais. Indiretamente, a água também está ligada à transmissão de verminoses, como esquistossomose, ascaridíase, teníase, oxiúriase e ancilostomíase.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), para cada dólar investido em água e saneamento, são economizados 4,3 dólares em custos de saúde no mundo e o PIB



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

48

global cresce e 1,5%. Atualmente, 2,5 bilhões de pessoas ainda sofrem com a falta de acesso a serviços de saneamento básico e 1 bilhão pratica a defecação ao ar livre. Por isso, é essencial que os esforços voltados para o tema estejam entre as prioridades da agenda de desenvolvimento.

Essas doenças impactam diretamente e economicamente as regiões com gastos exorbitantes na saúde derivados da decorrência dessas patologias. Abaixo estão apresentados dados de internações, despesas e óbitos decorrentes de doenças de veiculação hídrica por região:

Figura 28 – Dados sobre doenças de veiculação hídrica no Brasil

Localidade	Internações por doenças de veiculação hídrica (2017)	Taxa de incidência de internações por doenças de veiculação hídrica (Internações por 10 mil habitantes) (2017)	Despesas com internações por doenças de veiculação hídrica (2017)	Óbitos por doenças de veiculação hídrica (2017)	Taxa de óbitos por doenças de veiculação hídrica (Óbitos por 10 mil habitantes) (2017)
Brasil	258.826	12,46	R\$ 98.854.184,26	2.340	0,11
Norte	44.984	25,08	R\$ 15.472.174,95	198	0,11
Nordeste	124.609	21,76	R\$ 45.148.107,45	928	0,16
Sudeste	41.904	4,82	R\$ 18.917.474,28	752	0,09
Sul	28.474	9,61	R\$ 12.553.724,03	325	0,11

Fonte: <http://www.tratabrasil.org.br/blog/2019/08/06/os-altos-gastos-com-doencas-de-veiculacao-hidrica-nas-regioes-brasileiras/>

Observa-se que em 2017, ocorreram 2.340 óbitos por doenças associadas à falta de saneamento básico no Brasil, sendo que 1.500 foram só nas regiões Nordeste e Sudeste do país. Em contrapartida, a região Norte foi a que teve a maior taxa de incidência por doenças de veiculação hídrica, atingindo 25 pessoas em cada 10.000 nordestinos.

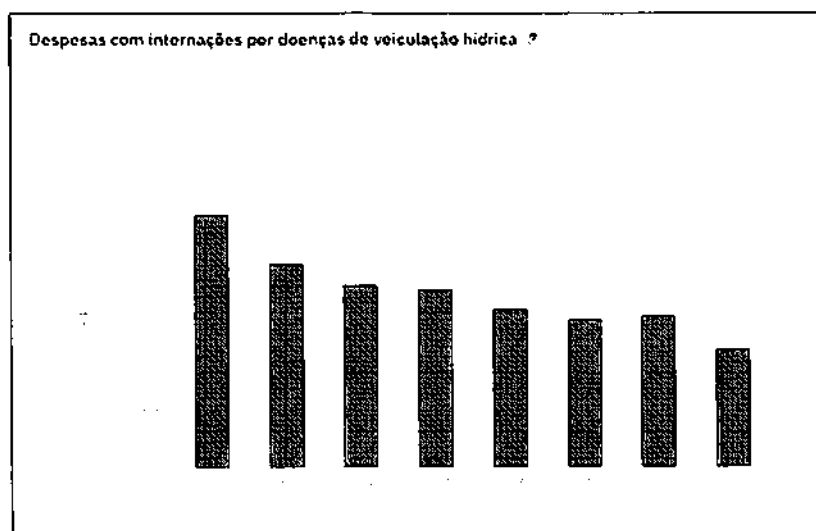
A junção do grande número de internações, óbitos e as altas incidências, somados ao baixo investimento no setor de saneamento básico da região, resultou em enormes despesas para o país, como podemos mostrar abaixo.



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

1451

Fig. 29 – Despesas com doenças de veiculação hídrica no Brasil



Fonte: <http://www.tratabrasil.org.br/blog/2019/08/06/os-altos-gastos-com-doencas-de-veiculacao-hidrica-nas-regioes-brasileiras/>

Entre as regiões que apresentaram gastos com as internações por doenças de veiculação hídrica, vale destacar a região Nordeste, que praticamente gastou metade do que o país inteiro gastou em um ano, atingindo direta e indiretamente a população nordestina.

Em 2017, a quantia gasta por doenças associadas à falta de saneamento no Brasil foi de R\$ 98.854.184,26, sendo que só no Nordeste foram R\$ 45.148.107,45 com esse tipo de doença. Vale destacar também a região Centro-Oeste que gastou apenas R\$ 6.762.703,55, sendo a região que apresentou menos casos de doenças por veiculação hídrica e por consequência menos mortes.

Em Ipupiara, a taxa de mortalidade infantil média é de 37,38 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0,5 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 11 de 417 e 299 de



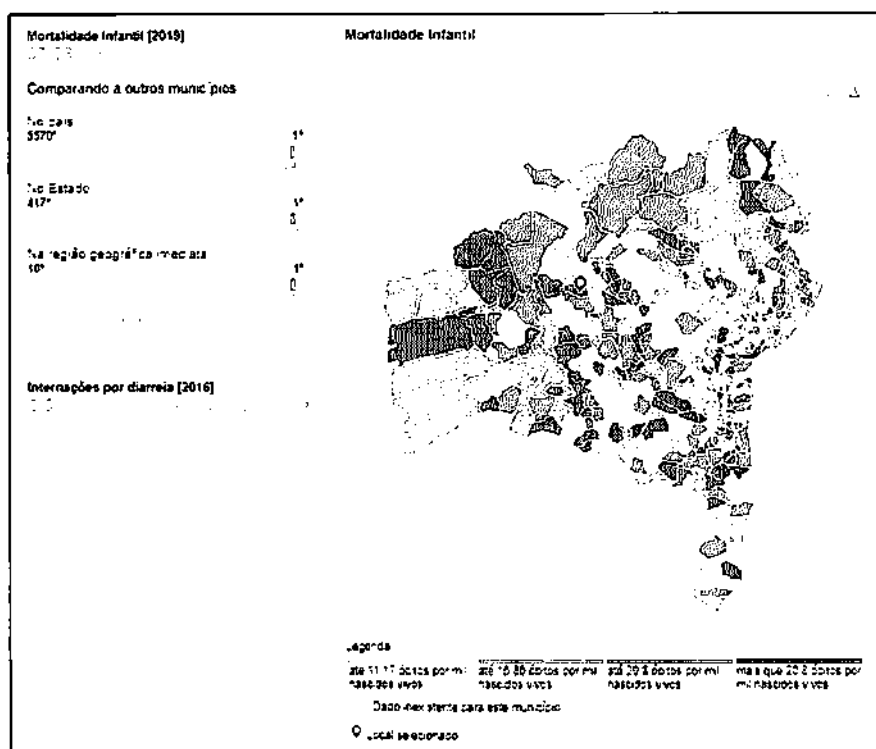
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

162

417, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 243 de 5.570 e 3.330 de 5.570, respectivamente.

Abaixo, destaca-se a posição do município em relação ao indicador de mortalidade infantil na figura 30 e a quantidade de leitos hospitalares, médicos, enfermeiros, equipes de PSF e cobertura de equipes de PSF na figura 31.

Fig.30 – Taxa de mortalidade infantil em Ipupiara.



Fonte: IBGE, 2021

SAÚDE	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2020
Ano							
Leitos hospitalares	24	24	24	24	24	24	24
Médicos	4	4	4	2	3	3	5
Enfermeiros	10	11	9	11	9	10	9
Equipes de PSF	3	3	3	3	3	3	3
Cobertura de equipes PSF**	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Fig.31 – Estrutura atendimento SUS em Ipupiara



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA



2.7 Saneamento

Saneamento é o conjunto de medidas que visa preservar ou modificar as condições do meio ambiente com a finalidade de prevenir doenças e promover a saúde e melhorar a qualidade de vida da população e à produtividade do indivíduo e facilitar a atividade econômica.

No Brasil, o saneamento básico é um direito assegurado pela Constituição e definido pela Lei nº. 11.445/2007 da seguinte forma:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) **abastecimento de água potável**: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) **esgotamento sanitário**: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) **limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos**: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) **drenagem e manejo das águas pluviais**, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

Embora atualmente se use no Brasil o conceito de Saneamento Ambiental como sendo os 4 serviços citados acima, o mais comum é que o saneamento seja visto como sendo os serviços de acesso à água potável, à coleta e ao tratamento dos esgotos. Destes o serviço de abastecimento de água é o que tem maior abrangência. Os demais serviços ainda avançam de forma lenta.

Em 15 de julho de 2020 foi sancionada a Lei 14.026, considerada o novo marco legal do saneamento e que alterou a Lei 11.445/2007 e outras leis vinculadas a setor, garantindo metas de universalização e de melhorias na prestação dos serviços. Um dos principais objetivos propostos por esta lei é o de impulsionar os investimentos



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

40

Conforme a Lei 11.445/2007 alterada pela Lei 14.026/2020, a titularidade dos serviços de saneamento é dos municípios e Distrito Federal nos casos de interesse local e do Estado em conjunto com os municípios no caso de prestação regionalizada. Desta forma, os municípios prestam os serviços diretamente ou delegam a prestação por meio de contratos diretos ou por gestão associada.

Com o advento da Lei 14.026/2020, a fiscalização dos serviços e, principalmente a edição de normas de referência, a nível federal, está sob a responsabilidade da Agência Nacional de Águas e Saneamento – ANA.

As normas e a fiscalização se referem, principalmente ao desempenho dos serviços prestados, revisão e reajuste de tarifas, procedimentos de controle social, atendimento ao público, além de tratarem de temas relacionados ao cumprimento de condições contratuais entre poder concedente (município) e prestadora dos serviços.

Além disso, no Brasil há 60 agências infranacionais atuando no setor de saneamento, sendo 25 estaduais, uma distrital, 28 municipais e seis intermunicipais. Na Bahia, a regulação fica a cargo da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia- AGERSA, criada em 29 de novembro 2012 por meio da Lei 12.602.

Para monitorar os indicadores do setor de saneamento, o Governo Federal administra o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS no âmbito da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA) do Ministério das Cidades (MCI). O SNIS se constitui no maior e mais importante sistema de informações do setor saneamento no Brasil, apoiando-se em um banco de dados que contém informações de caráter institucional, administrativo, operacional, gerencial, econômico-financeiro, contábil e de qualidade sobre a prestação de serviços de água, de esgotos e de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Dentre os objetivos do SNIS destacam-se: (i) planejamento e execução de políticas públicas; (ii) orientação da aplicação de recursos; (iii) conhecimento e avaliação do setor saneamento; (iv) avaliação de desempenho dos serviços; (v) aperfeiçoamento da gestão; (vi) orientação de atividades regulatórias e de fiscalização; e (vii) exercício do controle social. Além disso, a consolidação do SNIS, desde 1995, permite a



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

45

utilização dos seus indicadores como referência para comparação e como guia para medição de desempenho da prestação de serviços.

O município de Ipupiara possui o Plano Municipal de Resíduos Sólidos elaborado em 2018 que traz um planejamento de curto, médio e longo prazo para tratamento dos resíduos.

A coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos é tão importante quanto os demais serviços que compõem o saneamento tendo em vista que está ligado à preservação do solo, dos mananciais e do meio ambiente em geral, assim como à promoção da qualidade de vida das pessoas. Outro aspecto importante dentro da gestão de resíduos é o trabalho de educação ambiental com foco nos 4 R: Repensar, Reduzir, Reutilizar e Reciclar. Esse trabalho tem como objetivo promover a consciência e responsabilidade ambiental de cada cidadão quanto ao volume e destinação dos resíduos que produz visando garantir um mundo saudável para a sociedade atual e para as gerações futuras.

Este Plano Municipal de Saneamento aborda os serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário cujas características serão detalhadas a seguir. Em outra oportunidade o município tratará do serviço de drenagem de águas pluviais.

2.7.1 Qualidade da Água Distribuída para a População

A qualidade da Água Distribuída para a População deve atender a legislação específica estabelecida pela União e pelo Estado da Bahia referente à qualidade da água que trata e distribui à população, citadas a seguir:

- Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 alterado pela Portaria 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.
- Decreto Federal 5.440, de 04 de maio de 2005;

No município de Ipupiara o serviço de abastecimento de água é prestado pela Embasa na sede municipal, distrito de Ibipetum e localidade de Riacho das Tefas. As demais localidades são atendidas diretamente pela prefeitura municipal. O vínculo atual com a concessionária é um Contrato de Concessão autorizado pela Lei



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA



Municipal 03 de 24/03/1997 e firmado em 12/01/1998, cujo objeto é a exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A Embasa monitora, sistematicamente a qualidade da água distribuída à população e, em atendimento à Legislação Federal, Decreto 5.440, esta concessionária elabora e divulga em seu site, relatórios anuais sobre a qualidade da água conforme link a seguir: <https://www.embasa.ba.gov.br/index.php/institucional/transparencia/relatorio-anual-para-informacao-ao-consumidor/category/141-2020>

Além disso, a Embasa informa, mensalmente, na conta da água dos clientes, dados referentes à qualidade da água.

Outros repositórios de dados sobre qualidade da água são o Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água - Siságua (Estadual) e o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS (Nacional). O município também pode solicitar à concessionária, em qualquer tempo, os dados de qualidade da água a fim de acompanhar a qualidade do produto disponibilizado à população.

A Embasa controla a qualidade da água em todo sistema de abastecimento, desde os mananciais até o cavalete do imóvel dos clientes, coletando amostras e realizando análises diariamente, conforme preconizado na legislação vigente.

A Estação de Tratamento de Água de Ipupiara possui laboratório com estrutura apropriada para realizar as análises dos parâmetros exigidos pela Portaria GM/ MS nº888/2021, com frequência diária. Os demais parâmetros são analisados no Laboratório Regional da Unidade de Itaberaba e no Laboratório Central em Salvador, a depender do parâmetro e frequência exigidos, que pode ser mensal e/ou semestral.

O número de amostras coletadas respeita o plano de amostragem que está diretamente relacionado ao tipo do manancial, população abastecida, número de ligações e o tempo em que o sistema opera diariamente. Os parâmetros considerados no plano de amostragem são cor, turbidez, Coliformes Totais, *Escherichiacoli*, Organismos Heterotróficos e Cloro residual livre. As definições para esses parâmetros estão especificadas abaixo:

Cor: resulta da existência, na água, de substâncias em solução; pode ser causada pelo ferro ou manganês, pela decomposição da matéria orgânica da água



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

49

(principalmente vegetais), pelas algas ou pela introdução de esgotos industriais e domésticos. Padrão de potabilidade: intensidade de cor inferior a 5 unidades.

Turbidez: presença de matéria em suspensão na água, como argila, silte, substâncias orgânicas finamente divididas, organismos microscópicos e outras partículas. O padrão de potabilidade: turbidez inferior a 1 unidade.

Coliformes totais: grupos de bactérias gram-negativas, que podem ou não necessitar de Oxigênio - Aeróbias ou Anaeróbias, que não formam esporos, e são associadas à decomposição de matéria orgânica em geral.

Escherichia coli: compreende um grupo de bactérias Gram-negativas, dentro do grupo Coliformes Totais, que residem normalmente no intestino de pessoas saudáveis, mas algumas cepas podem causar infecção no trato digestivo, trato urinário ou muitas outras partes do corpo.

Organismos Heterotróficos: Organismo incapaz de produzir seu alimento, necessitando de outro ser vivo para sua nutrição. Exemplo: animais, fungos, protozoários e algumas bactérias.

Cloro residual livre: quantidade de íons hipoclorito (OCI) e ácido hipocloroso (HOCl), e o cloro total como a quantidade de cloro reagida ou não com os elementos presentes na água. Quanto maior a quantidade de substâncias químicas, orgânicas ou inorgânicas, maior o consumo de cloro residual livre, oferecendo menor garantia de desinfecção no ponto de consumo, além de maiores dosagens de cloro na estação

Na sede de Ipupiara, além dos equipamentos para análise dos parâmetros físico-químicos, possui, também, estrutura para análise bacteriológica. A análise bacteriológica é realizada no laboratório da ETA, utilizando a metodologia do substrato cromogênico para identificação de bactérias do grupo coliformes totais e especificamente a presença da espécie *Escherichia coli*, esta usada como indicador de efluentes domésticos. São coletadas amostras de saída do tratamento e da rede de distribuição, para monitoramento da eficiência do tratamento e manutenção da qualidade da água distribuída.

O gráfico abaixo apresenta um resumo das análises realizadas no ano de 2020 nas redes distribuição na sede municipal de Ipupiara e localidades, relacionando a



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

48

quantidade exigida pelo plano de amostragem, a quantidade realizada e a quantidade em conformidade.

Fig.32 – Análises físico-químicas da água em rede de distribuição - Ipupiara

PARÂMETROS		Cor			Turbidez			Cloro Residual		
		Exigidas	Analisa das	Em Confor midade	Exigidas	Analisa das	Em Confor midade	Exigidas	Analisa das	Em Confor midade
MESES	Janeiro	5	10	10	13	12	12	13	11	11
	Fevereiro	5	12	12	13	14	14	13	14	14
	Março	5	9	9	13	11	11	13	11	5
	Abril	5	11	11	13	13	13	13	13	13
	Maio	5	10	10	13	12	12	13	12	12
	Junho	5	11	11	13	13	13	13	13	13
	Julho	5	11	11	13	13	13	13	12	12
	Agosto	5	12	12	13	14	14	13	13	13
	Setembro	5	10	10	13	12	12	13	12	12
	Outubro	5	10	10	13	12	12	13	12	12
	Novembro	5	9	9	13	11	11	13	11	11
	Dezembro	5	6	6	14	8	8	14	8	8
Total		60	121	121	157	145	145	157	142	136
V.M.P.		15,0 UC			5,0 NTU			0,2 - 5,0 mg Cl/L		

Fonte: EMBASA, 2020.

Fig. 33 – Análises bacteriológicas da água em rede de distribuição - Ipupiara

PARÂMETROS		Coliformes Totais			E. coli		
		Exigidas	Analizadas	Em Conformida de	Exigidas	Analizadas	Em Conformida de
MESES	Janeiro	13	11	11	13	11	11
	Fevereiro	13	14	14	13	14	14
	Março	13	11	11	13	11	11
	Abril	13	13	13	13	13	13
	Maio	13	12	12	13	12	12
	Junho	13	13	13	13	13	13
	Julho	13	13	13	13	13	13
	Agosto	13	14	14	13	14	14
	Setembro	13	12	12	13	12	12
	Outubro	13	12	12	13	12	12
	Novembro	13	11	11	13	11	11
	Dezembro	14	8	8	14	8	8
Total		157	144	144	157	144	144
V.M.P.		Ausência em 95% (*)			Ausência (**)		

Legenda: VMP - Valor Máximo Permitido
UC - Unidade de Cor
NTU - Unidade Nefelométrica de Turbidez



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

[49]

Fonte: EMBASA, 2020.

Cabe ressaltar que esses resultados referem – se às amostras coletadas em pontos estratégicos da rede de distribuição. No processo de tratamento esses e outros parâmetros como ph e alcalinidade também são monitorados desde a água bruta até o início da distribuição conforme exigido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 alterado pela Portaria 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

A Embasa tem extrema preocupação com a qualidade da água distribuída, pois com isso está levando saúde e qualidade de vida para a população.

O prognóstico técnico propõe a manutenção do controle da qualidade da água distribuída atualmente, que deve ser atualizado ao longo do tempo com eventuais alterações nas legislações.

Outra prática importante para o controle de qualidade da água distribuída é o Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua) que consiste no conjunto de ações adotadas continuamente pelas autoridades de saúde pública para garantir à população o acesso à água em quantidade suficiente e qualidade compatível com o padrão de potabilidade, estabelecido na legislação vigente (Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 alterado pela Portaria 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde), como parte integrante das ações de prevenção das doenças transmitidas pela água e de promoção da saúde, previstas no Sistema Único de Saúde (SUS). As ações do Vigiagua são desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde Municipais, Estaduais, e do Distrito Federal e pelo Ministério da Saúde, por meio da Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental.

Dentre as principais ações desenvolvidas pelo VIGIAGUA estão as seguintes:

- Colabora na gestão integrada dos recursos hídricos por meio da participação ativa nos Comitês de Bacias Hidrográficas, instituídos no âmbito da Política Estadual de Recursos Hídricos;
- Analisa e interpreta informações de qualidade dos recursos hídricos, associando-as a possíveis impactos na produção da água para consumo humano;



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

50

- Cadastra e inspeciona sistemas e soluções alternativas de abastecimento para avaliar riscos inerentes aos processos de captação, tratamento e distribuição da água;
- Avalia relatórios de controle da qualidade da água produzidos pelos sistemas e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água;
- Monitora sistematicamente a qualidade da água para consumo humano por meio da coleta de amostras e análises laboratoriais para fins de vigilância; ➤ Analisa o perfil epidemiológico da população, relacionando a ocorrência de agravos com o consumo de água;
- Distribuição do Hipoclorito de Sódio 2,5%;
- Ações educativas em parceria com SEDUC, EMATER, ABES e outros órgãos;
- Interface com outras secretarias;
- Sistema de Vigilância do Teor de Fluoreto (VIGIFLUOR), programa que tem como objetivo a vigilância do teor de fluoreto na água para consumo humano

Conforme diretrizes do Vigiaqua, a Vigilância Sanitária Municipal também monitora a qualidade da água distribuída em pontos de coleta situados em locais estratégicos da cidade. Abaixo está o registro do cadastro do município de Ipupiara no Vigiaqua.

Fig. 34 – Análises bacteriológicas da água em rede de distribuição - Ipupiara





Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo
Relatório de Implementação do Vigiaqua - Detalhado

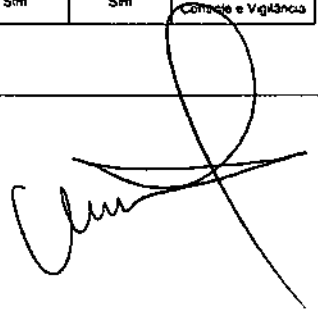
Data: 28/09/2021 **Hora:** 10:20:37

Abrangência: BA - IPUPIARA

Ano de Referência: 2021

Período: 01/01/2021 a 28/09/2021

Nome do Município	Código (IBGE)	População (IBGE)	Dados de Cadastro	Dados de Contrato	Dados da Vigilância	Situação do Município
IPUPIARA	291410	9 911	Sim	Sim	Sim	Dados de Cadastro, Contrato e Vigilância





PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA



2.7.2 Caracterização da prestação dos serviços de Abastecimento de Água

2.7.2.1 Diagnóstico da prestação de serviços na área urbana

Atualmente o município de Ipupiara possui, aproximadamente, 95% de cobertura dos serviços de abastecimento de água, em sua área urbana, cuja prestação é de responsabilidade da Empresa Baiana de Águas e Saneamento (EMBASA). O atendimento da Embasa contempla a sede municipal, o distrito de Ibipetum e a localidade de Riacho das Telhas. O cenário das economias de água existentes e ativas está apresentado a seguir:

Fig. 35 – Quadro de número de economias de água por localidade

Economias de água por localidade					
Classificação	Localidade	Ipupiara	Ibipetum	Riacho das Telhas	Total Município
Economias existentes (und)	Residencial Normal + Intermediária	2.137	469	94	2.700
	Residencial Social	145	41	27	213
	Comercial	163	14	1	178
	Industrial	1	0	0	1
	Pública	31	12	3	46
	Total	2.477	536	125	3.138
Economias ativas (und)	Residencial Normal + Intermediária	2029	422	78	2.529
	Residencial Social	142	41	26	209
	Comercial	145	13	0	158
	Industrial	1	0	0	1
	Pública	18	4	2	24
	Total	2.335	480	106	2.921
Índice de economias ativas (%)	Residencial Normal + Intermediária	94,95	89,98	82,98	93,67
	Residencial Social	97,93	100,00	96,30	98,12
	Comercial	88,96	92,86	0	88,76
	Industrial	100	0	0	100
	Pública	58,06	33,33	66,67	52,17
	Total	94,27	89,55	84,80	93,08

A maior parte da sede municipal é atendida pelo Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Ipupiara e as partes mais altas são atendidas pelo Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Ibipetum.

Dados do SAA de Ipupiara

O SAA de Ipupiara capta água em 02 poços tubulares (Poços I e IV) situados na entrada da cidade, por meio de conjuntos motobomba submersos. Essa água é transportada por meio de 250m de Adutora de Água Bruta (AAB) de PVC, 100mm,



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

52

que leva água até Reservatório Elevado (REL) com capacidade de 100m³ onde passa pelo tratamento do tipo Simples Desinfecção. O REL fica junto à Loja de Atendimento da Embasa na Rua Manoel Novais, nº 37, Centro de Ipupiara. O poço I apresenta vazão de 22m³/h e o poço IV a vazão de 18m³/h perfazendo um total de 40m³/h.

As fases do tratamento de água são cloração, com utilização do hipoclorito de cálcio e fluoretação, com utilização de ácido fluossilícico que ocorrem diretamente no Reservatório Elevado (REL). Do REL, a água passa por 300m de Adutora de Água Tratada (AAT) vai por gravidade para uma área da cidade por meio de 15.995m de rede de distribuição. Não há descarte de efluentes líquidos ou sólidos oriundos do tratamento. As embalagens dos produtos químicos utilizados são devolvidas à Unidade Regional de Itaberaba.

Abaixo estão as fotos do SAA de Ipupiara:

Fig. 36 – Poço I



Fig. 37 – Poço IV





PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

[527]

Fig. 38 – Loja da Embasa e Reservatório Elevado

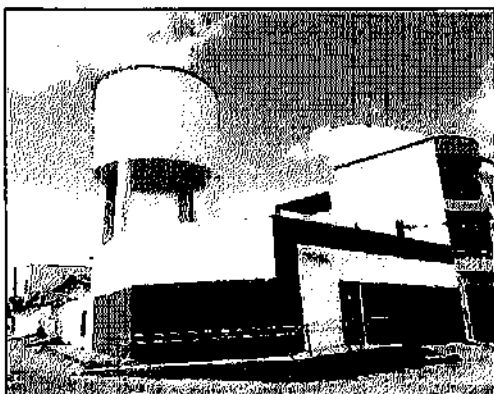


Fig. 39 – Reservatório Elevado

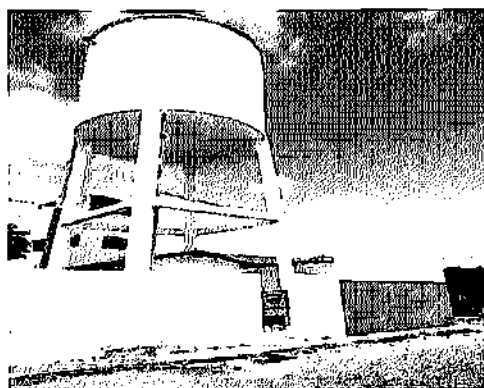


Fig. 40 – Laboratório

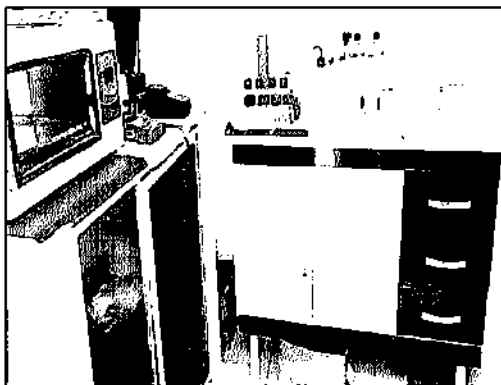


Fig. 41 – Casa de Química

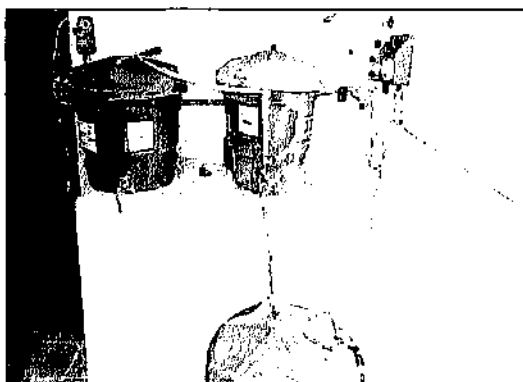
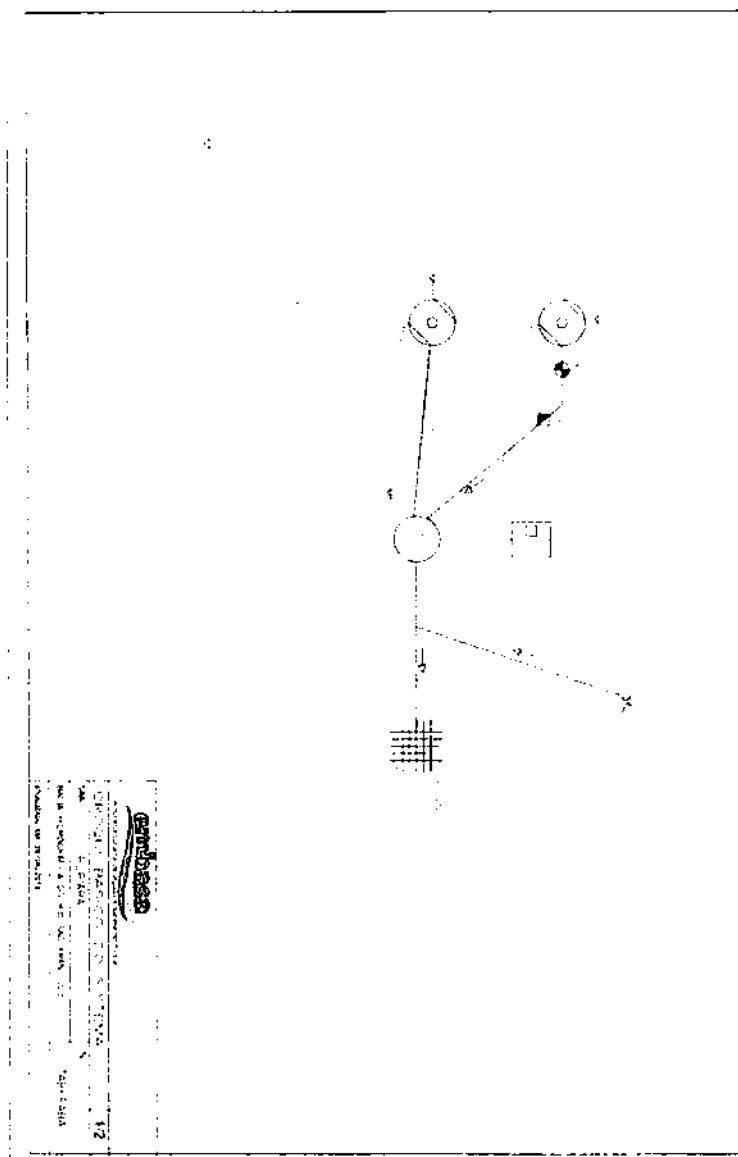




Fig. 42 – Croqui do SAA

SAA DE IPUPIARA





Dados do SAA de Ibipetum

O SAA de Ibipetum capta água em 01 poço tubular (Poço I) por meio de conjunto motobomba submerso que bombeia água via 300m de Adutora de Água Bruta (AAB) de ferro fundido de 100mm para o Reservatório Apoiado (RAP 1) de 50m³ localizado no distrito. No RAP, a água passa pelo processo de tratamento do tipo Simples Desinfecção. O poço I apresenta vazão de 20m³/hr atende ao distrito de Ibipetum, ao povoado de Riacho das Telhas e a uma parte da sede municipal de Ipupiara. O atendimento é em dias alternados da seguinte forma: Em um dia o abastecimento fica direcionado para Ibipetum e Riacho das Telhas e no outro para a zona alta de Ipupiara.

As fases do tratamento de água são cloração, com utilização do hipoclorito de cálcio e fluoretação, com utilização de ácido fluossilícico que ocorrem diretamente no Reservatório Apoiado (RAP 1). Não há descarte de efluentes líquidos ou sólidos oriundos do tratamento. As embalagens dos produtos químicos utilizados são devolvidas à Unidade Regional de Itaberaba.

Da RAP 1 parte da água vai, por gravidade, para o REL (50m³), que abastece a sede de Ibipetum e outra parte vai direto para o Povoado Riacho das Telhas. Havia um reservatório intermediário para Riacho das Telhas, porém foi desativado.

Do RAP 01 ao REL, que abastece Ibipetum, há 250m de Adutora de Água Tratada (AAT) de PVC DN 75mm e 75m de AAT DN 100m. Do RAP 1 até o povoado de Riacho das Telhas, há 4.350m de AAT. A extensão da rede de distribuição de Ibipetum e Riacho das Telhas é de 4.524m. Atualmente está sendo executada pela Embasa uma obra de substituição de redes subdimensionadas em Riacho das Telhas fim de melhorar o abastecimento da localidade.

Salienta-se que em dias alternados parte da água tratada é exportada para o SAA de Ipupiara como forma de complementar o abastecimento da localidade. Para isso, utiliza-se uma Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) situada próximo ao RAP 1 e que possui com conjunto motobomba de 08 CV e 70 MCA de pressão. A AAT que



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

56

sai da EEAT até a sede de Ipupiara possui 4.002 m de extensão, sendo 2.502m em PVC PBA DN 100 e 1500m em ferro fundido, DN 100mm.

Abaixo estão as fotos do SAA de Ibipetum:

Fig. 43 – SAA Ibipetum

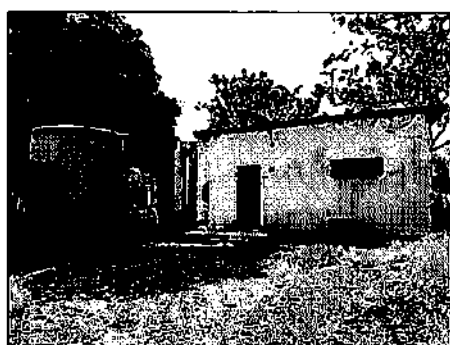


Fig. 44 – Reservatório Elevado de Ibipetum

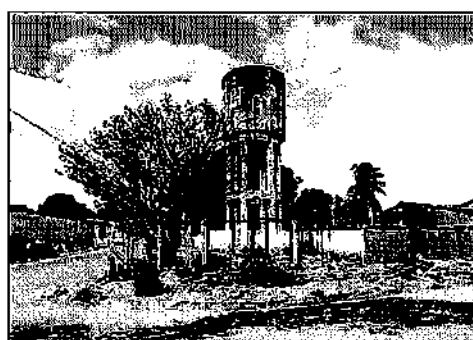


Fig. 45 - Saída de água para Ibipetum

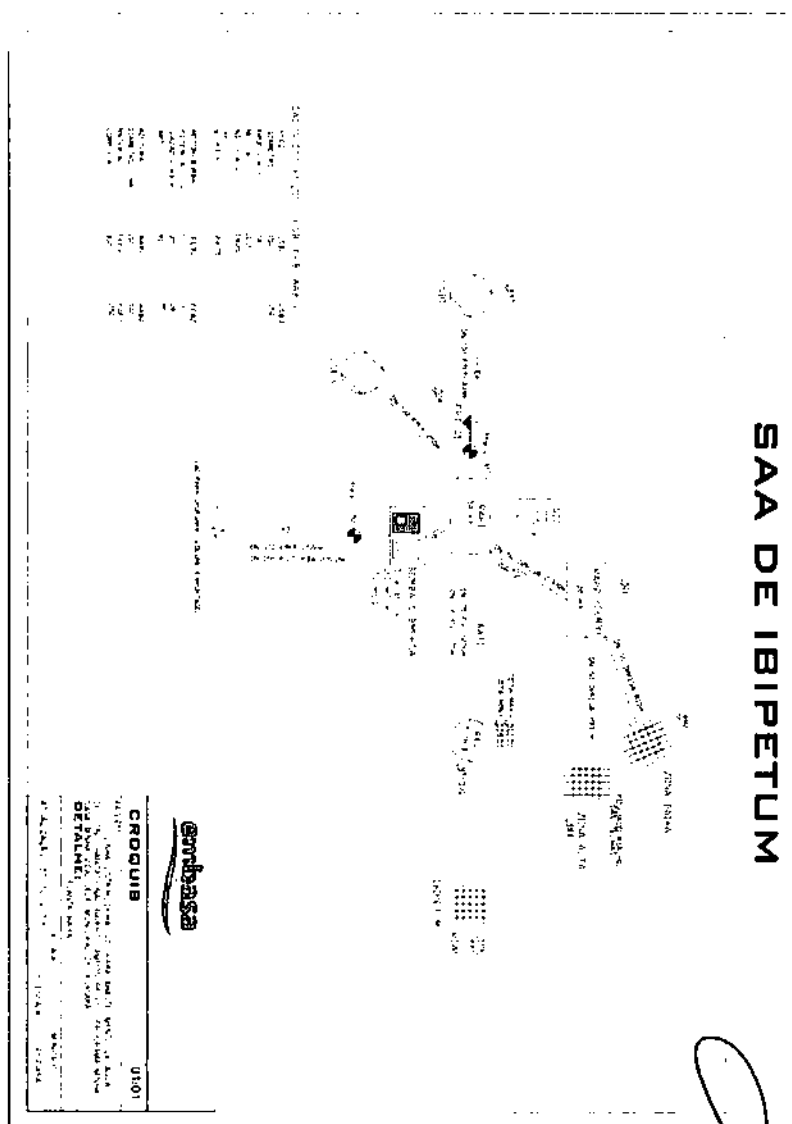


Fig. 46- Saída de água para Ipupiara





Fig. 47- Croqui SAA Ibipetum





Conforme já mencionado o abastecimento da sede municipal de Ipupiara é feito tanto pelo SAA de Ipupiara como pelo SAA de Ibipetum. Abaixo está demonstrado como ocorre essa distribuição:

Fig. 48 – Distribuição da água em Ipupiara

Organização da distribuição de água em Ipupiara por sistema de abastecimento	
Ruas	Sistema
Rua Isaías Pereira Machado	SAA de Ipupiara e SAA de Ibipetum
Pc Emiliano Santos Cunha	SAA de Ipupiara e SAA de Ibipetum
Pc José Machado	SAA de Ipupiara e SAA de Ibipetum
Rua da Saudade	SAA de Ipupiara e SAA de Ibipetum
Pc Getúlio Vargas	SAA de Ipupiara e SAA de Ibipetum
Rua Geremias Ribeiro dos Santos	SAA de Ipupiara e SAA de Ibipetum
Rua Aurora	SAA de Ipupiara e SAA de Ibipetum
Rua Missionária Lourdes...	SAA de Ipupiara e SAA de Ibipetum
Rua Nova Brasília	SAA de Ipupiara e SAA de Ibipetum
Tv Nova Brasília	SAA de Ipupiara e SAA de Ibipetum
Tv 05 Skina	SAA de Ipupiara e SAA de Ibipetum
Rua Dois de julho	SAA de Ipupiara e SAA de Ibipetum
Metade da Pc Neemias Novais	SAA de Ipupiara e SAA de Ibipetum
Rua dos Artistas	SAA de Ipupiara e SAA de Ibipetum
Rua Adão Martins de Souza	SAA de Ipupiara e SAA de Ibipetum
Rua do Rosário	SAA de Ibipetum
Rua Gentio do Ouro	SAA de Ibipetum
Pc Neemias Novais	SAA de Ibipetum
Av Sebastião Oliveira Alcântara	SAA de Ibipetum
Rua Antônio Carlos Magalhães	SAA de Ibipetum
AV 2000	SAA de Ibipetum



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

A qualidade da água distribuída atende aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente e desta forma não há registro de reclamações referentes à qualidade da água.

A distribuição da água ocorre por meio de manobras, o que demonstra a necessidade de ampliação do volume captado. Como não há disponibilidade hídrica em mananciais superficiais na região, é necessário realizar estudos geológicos para a identificação de áreas promissoras para a perfuração de novos poços. Após identificação das áreas, deve-se solicitar a autorização do proprietário para perfuração e, em seguida solicitar ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA), a autorização para efetuar a perfuração. Se o poço apresentar vazão e qualidade da água favoráveis, a Embasa deverá solicitar ao INEMA a outorga para captação e desta forma, a operação do poço atenderá aos requisitos legais.

Para garantir disponibilidade hídrica na região, é de suma importância o comprometimento de todos os ipupiarense na preservação do meio ambiente, o controle do uso dos mananciais existentes e o consumo consciente de água.

Da gestão dos serviços da Embasa no município

A prestação dos serviços da Embasa no município de Ipupiara estão vinculados ao Escritório Local de Seabra, que, por sua vez, está subordinado à Unidade Regional de Itaberaba.

A sede municipal conta com uma loja de atendimento da Embasa para registrar e atender à demanda dos clientes e usuários com uma equipe de 05 funcionários que passam por treinamentos e capacitação técnica anualmente a fim de melhorar continuamente a qualidade da prestação dos seus serviços.

A referência da cobrança pelos serviços por parte da Embasa é a medição do consumo de água por meio de hidrômetros instalados no padrão de ligação dos imóveis. Nesta perspectiva, destacamos que 100% dos imóveis com ligação ativa da Embasa

9



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

no município de Iupira são micromedidos. Além disso, recentemente foi implantada a leitura e entrega simultâneas, situação em que o cliente recebe a conta exatamente na hora da leitura, favorecendo a análise da fatura e o controle do consumo.

Além da loja, a Embasa realiza atendimento por meio dos seguintes canais de relacionamento: Agência Virtual no endereço agenciavirtual.embasa.ba.gov.br, App Embasa que deve ser baixado na loja de aplicativos do celular, teleatendimento com o número 0800 0555 195 e WhatsApp corporativo com o número 71 997170989.

2.7.3 Diagnóstico dos Sistemas de Abastecimento de Água na Zona Rural

Apesar da Constituição Federal de 1988, definir no Capítulo I dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Art. 5º que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, ainda não se alcançou no país esta igualdade quando nos referimos ao saneamento. As políticas e diretrizes nacionais voltadas para a universalização dos serviços de abastecimento de água no tocante à zona rural ainda estão avançando como deveriam.

Na Bahia, é comum que o atendimento nas áreas rurais seja executado diretamente pelos municípios com a utilização de mananciais superficiais disponíveis, poços tubulares, cisternas, e abastecimento por meio de carros-pipa.

A infraestrutura dos sistemas pode ser disponibilizada, principalmente com o apoio da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia (Cerb), que, assim como a Embasa, é vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento (SIHS).

Outra instituição que, também atua na área rural baiana é a Central de Associações Comunitárias para Manutenção dos Sistemas de Saneamento que é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, que atua na área do saneamento rural há mais de 20 anos, envolvendo a participação efetiva das associações filiadas na implementação, administração e operação dos sistemas, além de contribuir para o desenvolvimento comunitário. Com o objetivo de garantir o abastecimento de água de qualidade para as comunidades filiadas, buscando beneficiar cada vez mais novos associados, fortalecendo o associativismo e



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA



contribuindo para o desenvolvimento local. Em parceria com municípios, FUNASA, Instituições de ensino (UFBA, IFBA, UEFS), Governo do Estado da Bahia (CAR, CERB, EMBAASA), Banco Mundial e Fundação AVINA.

Esse modelo de autogestão adotado na Bahia foi o pioneiro no Brasil e reduziu a dependência de recursos públicos para garantir a qualidade dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em localidades de pequeno porte na zona rural.

Atualmente, os municípios baianos que têm parceria com a Central são: Aracatu, Boninal, Bonito, Ibitiara, Iraquara, Justiape, Macaúbas, Palmas do Monte Alto, Paratinga, Rio de Contas, Seabra, Souto Soares, Tanque Novo, Wagner.

No município de Ipupiara o atendimento das localidades rurais com os serviços de abastecimento de água é de responsabilidade da prefeitura, com exceção da localidade de Riacho das Telhas que é atendida pela Embasa por meio do SAA de Ibipetum. As localidades gerenciadas diretamente pela prefeitura municipal correspondem ao índice de atendimento de 34,5% da população do município.

Ao todo, são 42 localidades rurais que o município atende, diretamente por rede de distribuição. Apenas 05 dessas localidades são atendidas com manancial superficial (nascente ou riacho). As demais são atendidas por manancial subterrâneo. Dessas localidades, 40 possuem reservatório elevado de fibra de 10m³.



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

DADOS DAS LOCALIDADES RURAIS ATENDIDAS PELA PREFEITURA

Nº	Nome da localidade	Nº de domicílios	Nº de habitantes	Forma de abastecimento	Disponibilidade de reservatório no sistema	Disponibilidade de equipamento de bombeamento
1	Povo do Cavalo	30	112	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 2 CV
2	Capim de Baiz	38	27	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 2 CV
3	Padra de Idico	29	59	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 3 CV
4	Povo de Areia	35	72	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 3 CV
5	Mancabira	11	32	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 1,5 CV
6	Carpicho	7	14	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	MOTOR 2 CV
7	Tanquinho	13	31	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 2 CV
8	Ingazeira	23	61	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 2 CV
9	Lago de Prudente	50	132	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 2 CV
10	Queimada	5	3	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 2 CV
11	Amaroso	12	27	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 2 CV
12	Caldeirão	6	10	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 1,5 CV
13	Pacheco	4	2	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 1,5 CV
14	Larguinha	16	33	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 1,5 CV
15	Mata do Veríssimo	10	34	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 1,5 CV
16	Trapal	33	51	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 2 CV
17	Cochinho	55	51	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 3 CV
18	Beira de Irineu	56	88	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 3 CV
19	Olho D'Água	58	62	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 3 CV
20	Lago do Barro	91	150	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 3 CV
21	Lago do Meio	12	19	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 3 CV
22	Santo Antônio	17	39	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 1,5 CV
23	Calera	33	57	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 3 CV
24	Extrema	10	24	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 2,5 CV
25	Gavião	28	50	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Não possui
26	Rio Verde	23	77	Nascente/Riacho	Reservatório Elevado de 10m³	Não possui
27	Brejão	13	30	Nascente/Riacho	Reservatório Elevado de 10m³	Não possui
28	Barro Duro	3	15	Nascente/Riacho	Não possui	Não possui
29	Itaquari	20	37	Nascente/Riacho	Não possui	Não possui
30	Vamique	45	68	Nascente/Riacho	Reservatório Elevado de 10m³	Não possui
31	Pé de Serra	84	155	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 2 CV
32	Bela Sombra	88	200	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 2 CV
33	Sodrelinópolis	222	580	2 poços	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 2 CV
34	Pinhada	102	174	2 poços	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 1,5 CV
35	Quebra Machado	22	49	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 1 CV
36	Furados	32	66	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 1 CV
37	Chiquita	15	23	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 1 CV
38	Mata de Evarito	18	33	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 1 CV
39	Lago da Anta	14	15	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 2 CV
40	Baixa dos Marques	37	68	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 2 CV
41	Olho Daguinha	13	37	1 poço	Reservatório Elevado de 10m³	Motor 1 CV

Fig. 49 – Quadro das localidades rurais atendidas



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

A seguir estão apresentadas as fotos das estruturas de abastecimento de água existentes nas localidades rurais:

Fig. 50 - Poço Povoado Achuré



Fig. 51 - Caixa Povoado Achuré

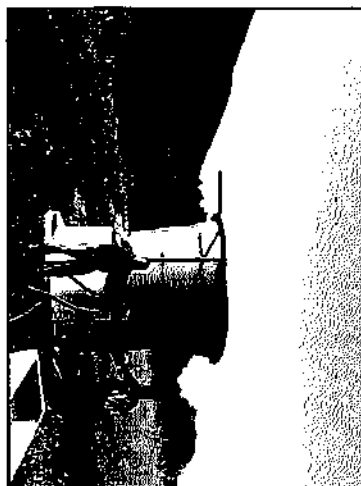
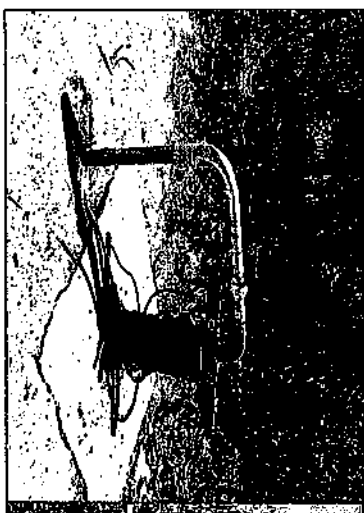


Fig. 52 - Poço Povoado Amargoso





PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

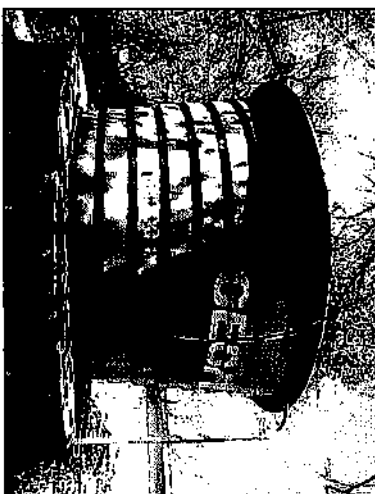


Fig. 54 - Caixa 1 – Povoado Bela Sombra

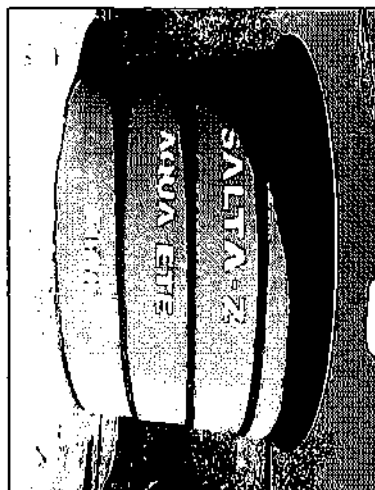


Fig. 55 - Caixa 2 – Povoado Bela Sombra

Fig. 56 - Poço dos Povoados Caldeirão e
Pacheco

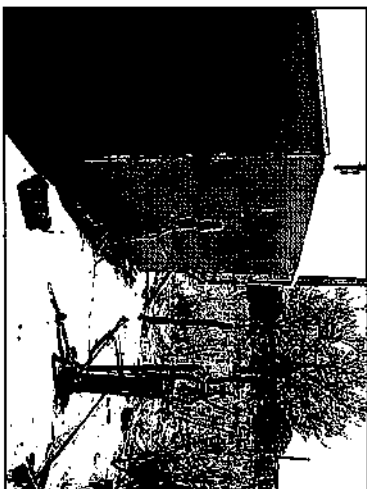


Fig. 57 - Caixa do Povoado Caldeirão





PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

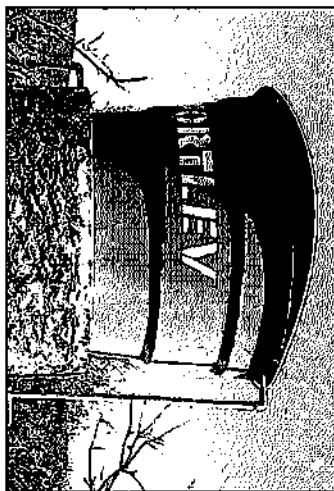


Fig. 58 - Caixa do Povoado Patcheco

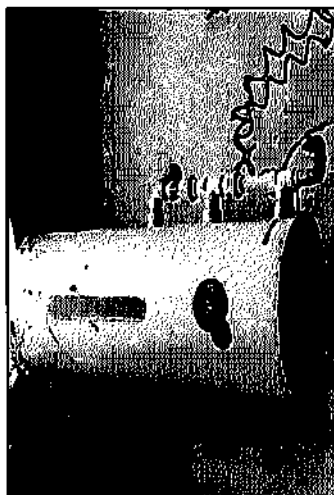


Fig. 59 - Poço do Povoado de Capim de Raiz



Fig. 60 - Poço do Povoado de Capim de Raiz



Fig. 61 - Caixa do Povoado de Capim de Raiz





PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

Fig.62 - Poço de Baixa do Marques e
Cochinho



Fig.63 - Caixa do Povoado Cochinho

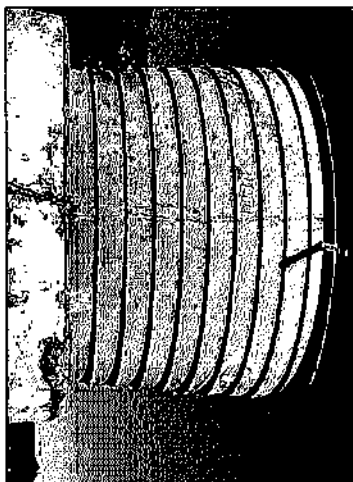


Fig.64 - Caixa do Povoado de Baixa do
Marques

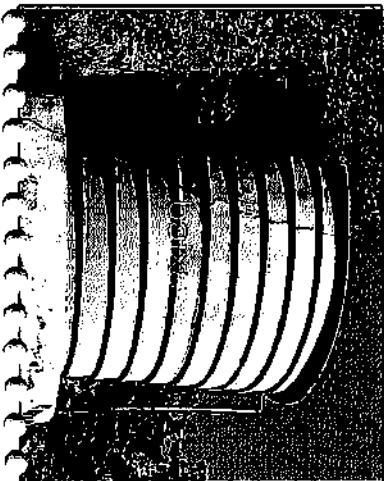


Fig.65- Poço do Povoado de Extrema





PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

Fig. 66 - Caixa do Povoado de Extrema



Fig. 67 - Poço do Povoado de Ingazeira



Fig. 68 - Caixa do Povoado de Ingazeira

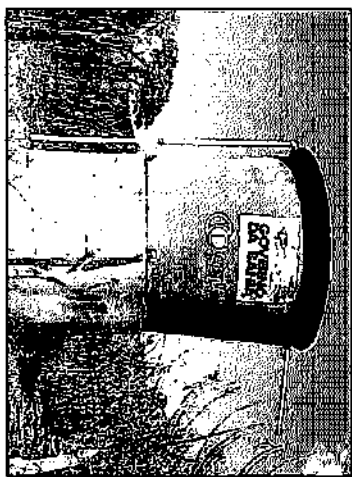
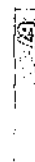


Fig. 69 - Poço do Povoado de Lagoa do Prudente





PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

Fig.70 - Caixa do Povoado de Lagoa do Prudente

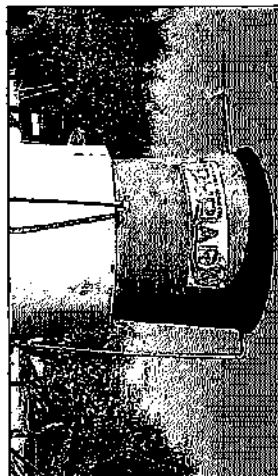


Fig.71 - Poço de Languinha e Mata do Veríssimo

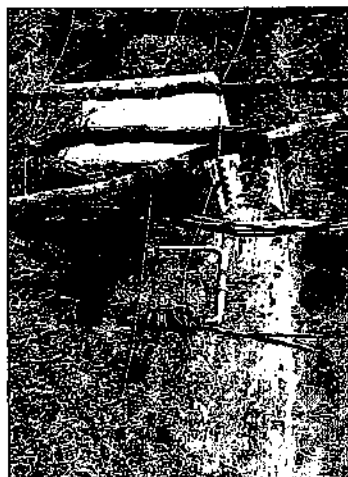


Fig.72 - Caixa do Povoado de Languinha

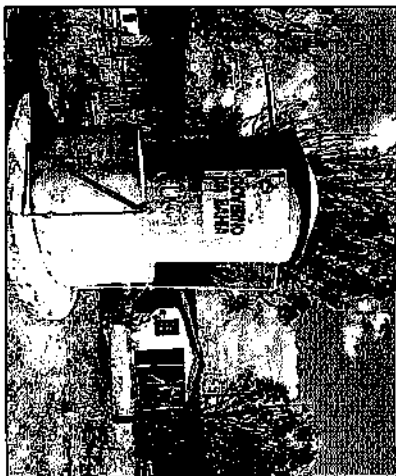


Fig.73 - Caixa do Povoado de Mata do Veríssimo





PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

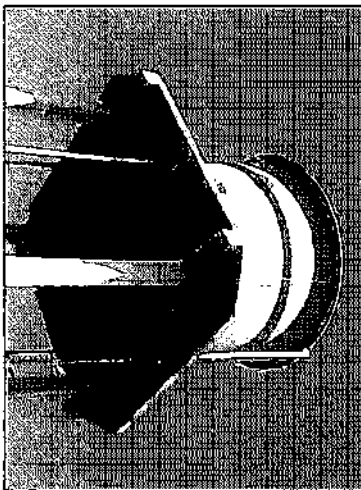


Fig. 74 - Caixa do Povoado de Olho D'água

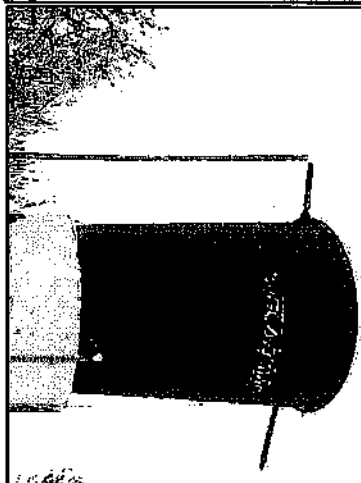


Fig. 75 - Caixa 1 do Povoado de Lagoa do Barro



Fig. 76 - Poço do Povoado de Pé de Serra



Fig. 77 - Poço Lagoa do Barro e Lagoa do Canto do Canto e Olho D'água Coxinho e Baixa de Inheú



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

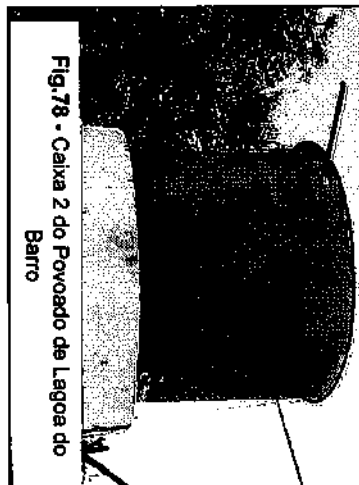


Fig. 78 - Caixa 2 do Povoado de Lagoa do Barro

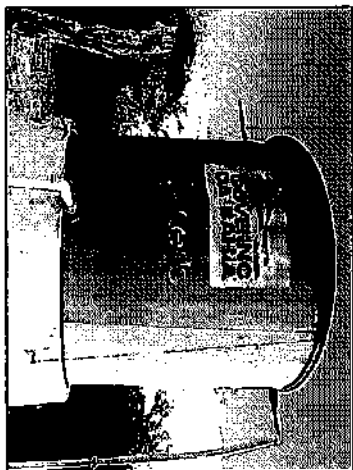


Fig. 80 - Sistema de abastecimento de Pé da Serra

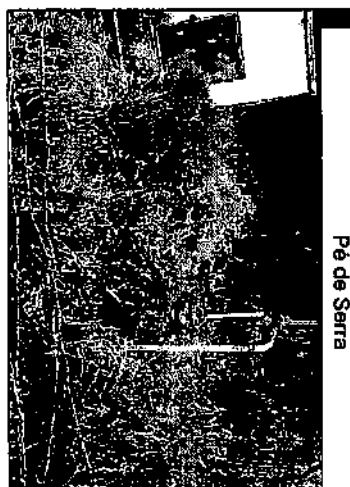


Fig. 79 - Poço Baixa do Marques, Lagoa Danta e Pé da Serra

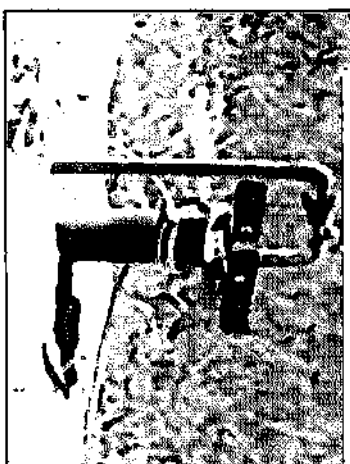
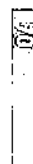


Fig. 81 - Poço do Povoado Pedra de Idizito





PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

Fig. 82 - Poço do Povoado Poço do
Cavalo



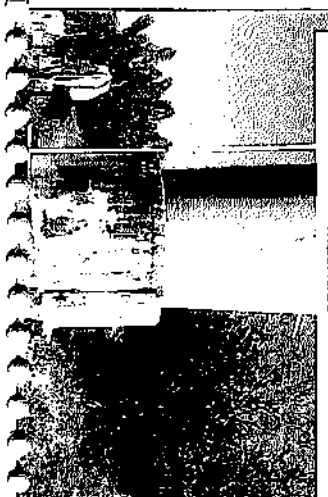
Fig. 83 - Caixa do Povoado Poço do
Cavalo



Fig. 84 - Poço do Povoado Quebra Machado



Fig. 85 - Caixa 1 do Povoado Quebra
Machado





PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

Fig.86 – Caixa 2 do Povoado de Quebra Machado

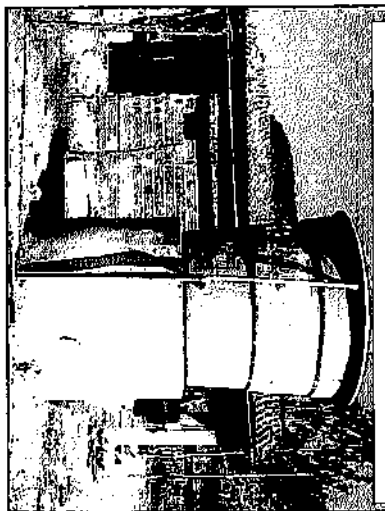


Fig.88 - Caixa do Povoado Queimada



Fig.89 - Nascente do Rio Verde, Brejão, Barro Duro e Itaquari



Fig.87 – Poço do Povoado de Queimada





PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

003

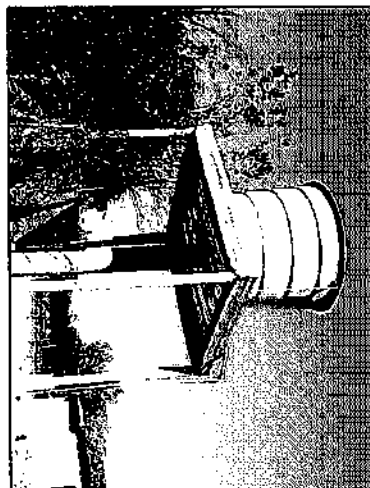


Fig. 90 - Caixa do Povoado Breião

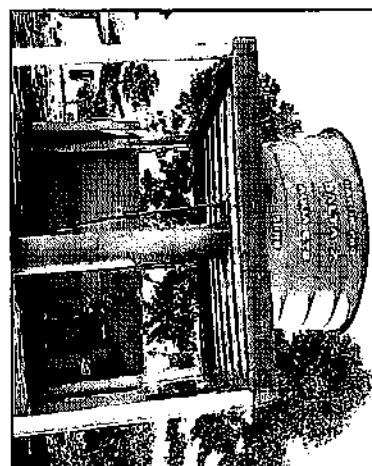
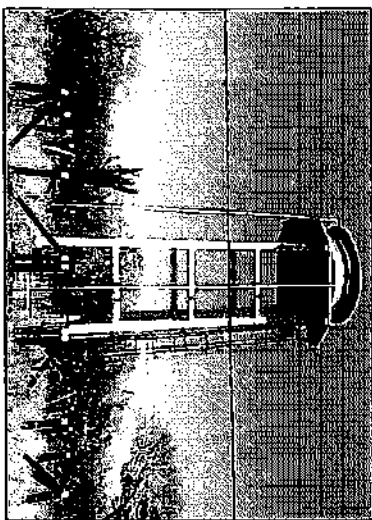


Fig. 91 - Poço do Povoado Rio Verde



Fig. 92 - Poço de Santo Antônio e Lagoa do Canto

Fig. 93 - Caixa de Santo Antônio e Lagoa do Canto



[Handwritten signature]



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

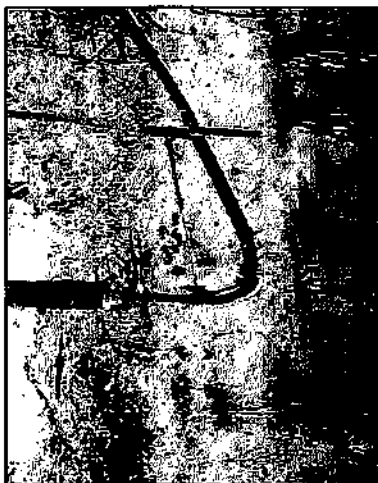


Fig. 94 - Poço de do Pov. Sodrelândia

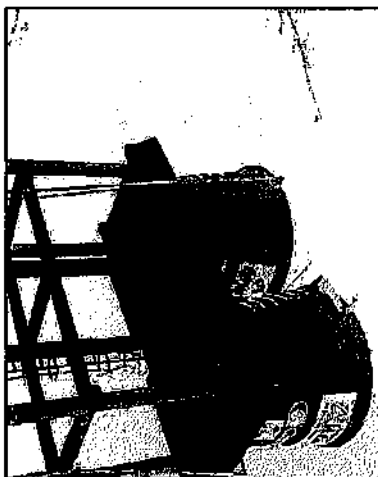


Fig. 95 - Caixas 1 e 2 Poço de do Pov. Sodrelândia



Fig. 96 - Poço do Pov. Tanquinho

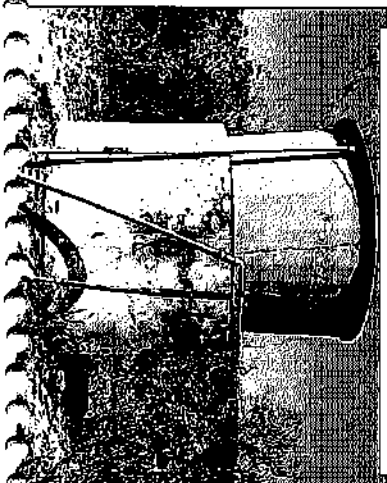


Fig. 97 - Caixa do Pov. Tanquinho



Fig. 98 Caixa do Pov. Traçada

Assinatura



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

Fig.99 - Poço do Traçadal



Fig.100 - Casa do Poço do Pov. Tanquinho

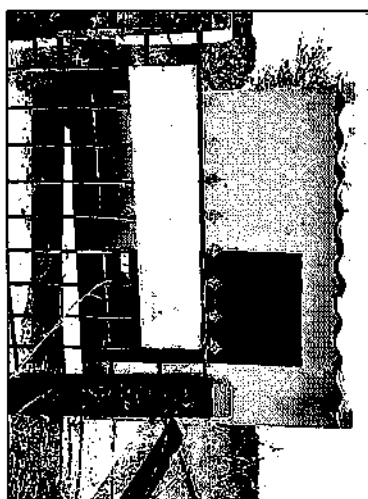


Fig.101 - Nascente dos Pov. Vaníque e Gavão



Fig.102 - Caixa dos Pov. Vaníque e Gavão

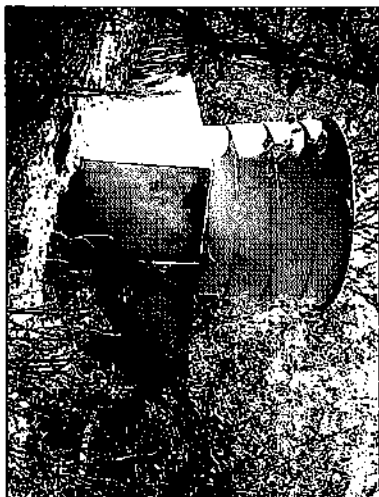


Fig.103 - Caixa dos Pov. Vaníque e Gavão





PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

Como os recursos hídricos são extremamente importantes no desenvolvimento das atividades humanas, crescimento dos vegetais e manutenção da vida na biosfera, o acompanhamento e monitoramento de todas as fontes e mananciais se torna importantíssimo para melhorar o potencial de aproveitamento destes.

2.8 Características do Sistema de Esgotamento Sanitário

2.8.1 Diagnóstico da prestação de serviços na área urbana

A prestação de serviços de esgotamento sanitário na sede municipal de Ipupiara é de responsabilidade da Embasa. O sistema de esgotamento sanitário de Ipupiara foi inaugurado em 2013 e atende a sede do município. É composto por uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), 03 Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) e redes coletoras, atendendo aproximadamente 6.500 pessoas, uma cobertura de 76,16 % em relação às ligações de água existentes na sede municipal.

A estrutura do SES possui 3 bacias ativas, geograficamente delimitadas, compostas por 03 estações elevatórias.

As estações elevatórias são dotadas de geradores que mantêm sua operação quando da ocorrência de interrupção de energia. Os poços de sucção das elevatórias possuem 2 bombas submersíveis que atuam alternadamente, sensor de nível e tubo guia. Estes poços são construídos de concreto e possuem grade e caixa de areia.

A ETE da sede tem capacidade para tratar 18,36 litros de esgoto por segundo. Atualmente, é tratado em média 4,85 litros por segundo. Ela foi construída prevendo 100% de atendimento da demanda do sistema, com horizonte de 20 anos. Possui em sua estrutura 1 gradiente para retenção de resíduos sólidos, 1 lagoa facultativa, 2 lagoas de anaeróbias e 1 caixa de areia. Possui eficiência em torno de 80%. O corpo receptor é um afluente do Córrego Santo Antônio.





PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

O SES possui 23.235m de rede coletora DN 150 mm em material PVC e 385m de rede coletora DN 200mm PVC. Ao todo, são 23.620m de rede coletora convencional, 3.804m de linha de recalque e 773m do emissário final. Essa estrutura atende a 1.860 ligações intradomiciliares existentes na sede de Ipupiara.

Após ser coletado nos imóveis, o esgoto é transportado até as estações elevatórias onde ocorre a primeira fase de tratamento através do gradeamento e da retirada de areia. O gradeamento consiste na utilização de grades, formadas geralmente por barras metálicas paralelas para retenção de corpos flutuantes e sólidos grosseiros em suspensão. Este processo visa proteger tubulações e mecanismos que traria danos materiais à estação de tratamento. A retirada da areia acontece nas estruturas de caixas onde é removida a areia que chega às estações elevatórias em grande parte por lançamentos ilegais. Este processo visa uma menor abrasão e evita o entupimento das tubulações à jusante, além de danos aos equipamentos eletromecânicos.

Na fase seguinte, o esgoto é bombeado e transportado para as lagoas de estabilização onde ocorrerá o tratamento biológico através da ação de microrganismos nos processos metabólicos. Este processo é baseado no sistema de autodepuração que ocorre na natureza. As reações bioquímicas são realizadas por diferentes tipos de microrganismos, que podem ou não, agir em conjunto.

Após a fase de depuração final, o efluente tratado é devolvido através de um emissário ao corpo receptor para ser reintegrado a natureza.

São realizadas mensalmente, coleta e análise da qualidade do efluente que é lançado no corpo receptor. Os parâmetros monitorados busca atender a legislação ambiental vigente (Resolução CONAMA 357/2005 e 430/2011). A seguir os principais parâmetros monitorados:

770



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) – parâmetro que mede a quantidade de oxigênio necessária para estabilizar a matéria orgânica. Grandes quantidades de matéria orgânica utilizam grandes quantidades de oxigênio, assim, quanto maior o grau de poluição, maior a DBO.

Demanda Química de Oxigênio (DQO) – o parâmetro mede a quantidade de oxigênio dissolvido (OD) consumido em meio ácido que leva à degradação de matéria orgânica. A quantidade total de componentes oxidáveis, seja carbono ou hidrogênio de hidrocarbonetos, nitrogênio (de proteínas, por exemplo), ou enxofre e fósforo de detergentes.

Sólidos Sedimentáveis – o parâmetro mede o volume dos sólidos em suspensão na amostra que sedimenta no cone Imhoff sob a ação da gravidade, com volume de amostra e período de repouso determinado.

Potencial Hidrogeniônico (PH) – o parâmetro mede os níveis de acidez, alcalinidade e neutralidade do efluente.

Sólidos Suspensos – o parâmetro mede a quantidade de pequenas partículas sólidas que se mantêm em suspensão.

Contudo, vale ressaltar que apesar da estrutura ofertada pela EMBAASA, por conta do volume projetado na rede com certa frequência existem problemas de vazamento nas estações de bombeamento o que causa transtorno à população e ao meio ambiente.



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

Fig. 104 – Croqui SES

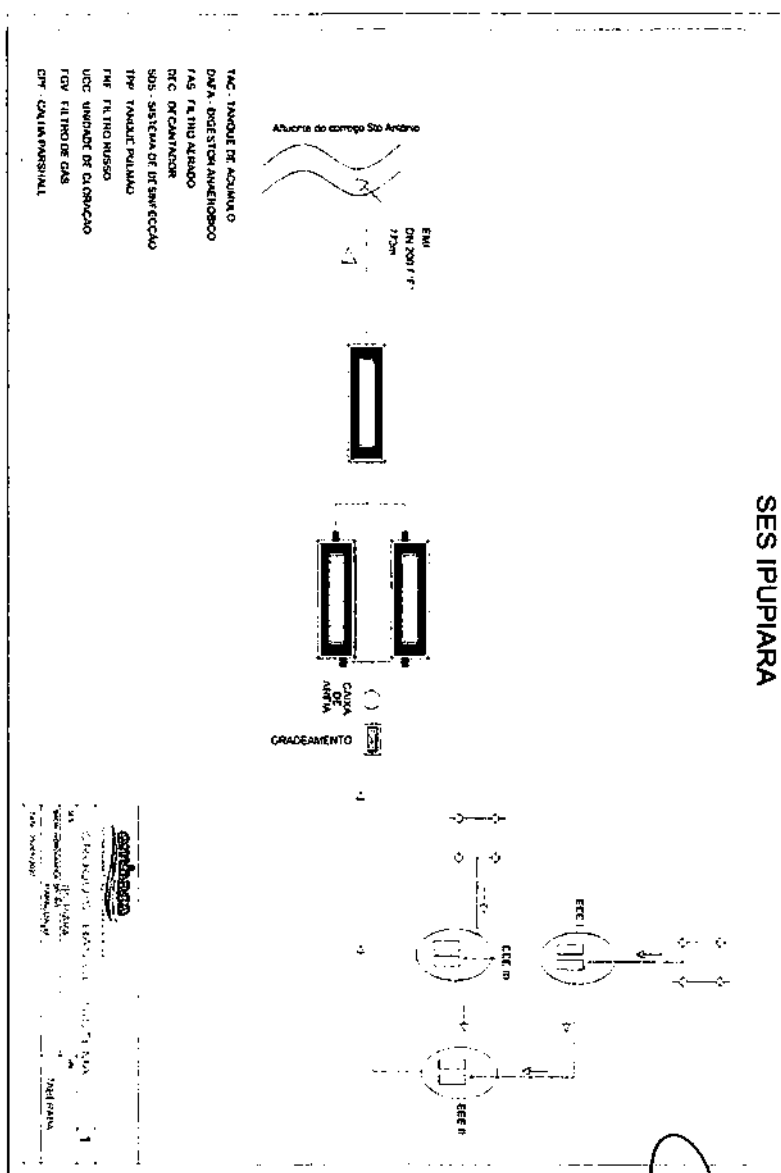




Fig. 105 – Vista frontal da EEE 01

Fig. 106 – EEE 01



Fig. 107 – Acesso da EEE 02

Fig. 108 – EEE 02

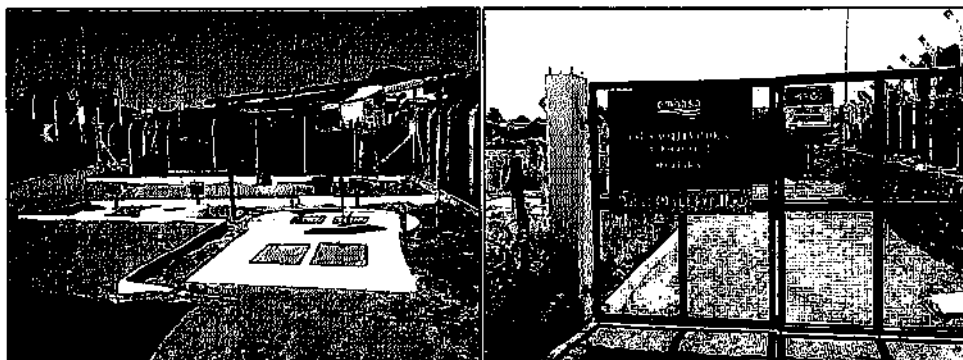
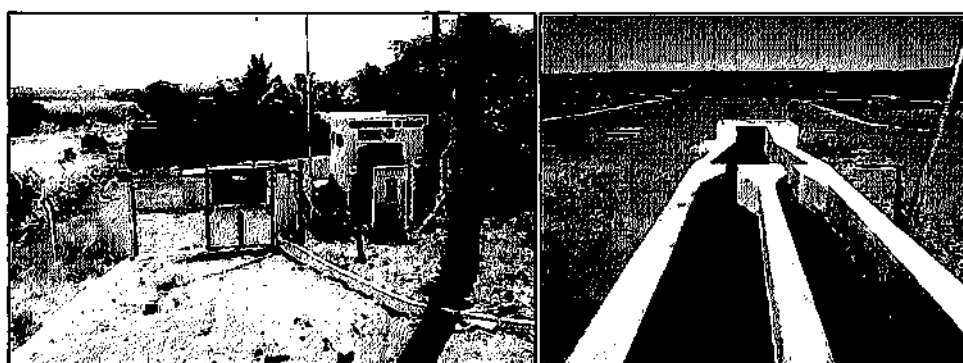


Fig. 109 – Acesso da EEE 03

Fig. 110 – ETE – Caixa de areia

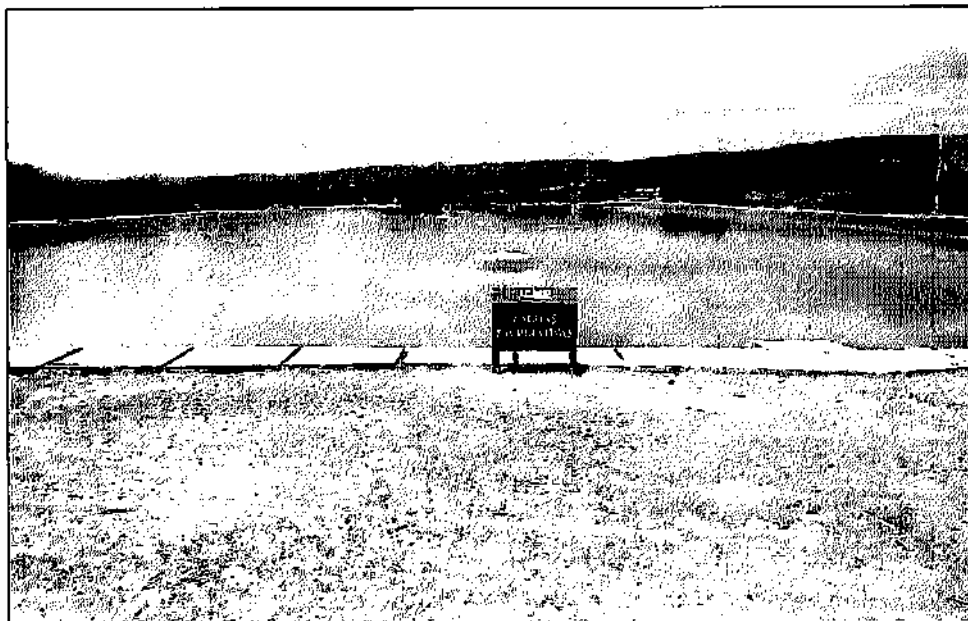




PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA



Fig. 111 – ETE Lagoa Facultativa



2.8.2 Diagnóstico da prestação do serviço na zona rural

Com relação a zona rural do município não existe sistema para tratamento convencional de esgoto. A maioria dos imóveis dispõem de banheiro e as águas servidas provenientes de pia de cozinha, pia de banheiro, chuveiros e lavanderia são lançadas à céu aberto no fundo das casas, muitas vezes, sendo reutilizadas em plantações. Já os esgotos provenientes de sanitários são canalizados para fossas rudimentares ou fossas sépticas.

2.9 Projeção Demográfica

De acordo com Censo Demográfico 2010, Ipupiara possuía 9.285 habitantes. Sua densidade demográfica era de 8,75 hab/km². Em relação à situação do domicílio, 5.979 habitantes residiam em áreas urbanas e 3.306 habitantes residiam em domicílios rurais, perfazendo um grau de urbanização de 64,4%. Na decomposição por gênero, a população era majoritariamente do sexo masculino, ou seja, em números absolutos eram 4.544 habitantes do gênero feminino e 4.741 do sexo masculino.



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

A projeção populacional para 2021 está em 9.954 habitantes, o que representa um crescimento de 7,20% na população total do município, devido a pandemia do COVID19 o Censo Demográfico que aconteceria em 2020 foi adiado em todo país, prejudicando a real análise dos dados relacionados ao número de habitantes em cada município da federação. Segundo projeções locais, com base no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino em 2021 apenas nas modalidades de educação infantil e fundamental que é de 1.755 discentes, na quantidade de nascimentos e óbitos e no número de pessoas aptas a votar na última eleição realizada em 2020 que foi de 8392 eleitores, a prefeitura municipal estima que a população do município de Ipupiara hoje varia entre 10.500 e 11.000 habitantes.

Fig.112 – Dados população de Ipupiara

1.1. POPULAÇÃO					
ESTIMATIVA		CENSO	PROJEÇÃO		
2000	2010	2019	2021	2025	2030
8.541	9.285	9.865	9.954	10.046	10.139
DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO POR LOCALIDADE					
Urbana	Rural	Urbanização		Total	
5.979	3.306	64,4%		9.285	
DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO POR IDADE					
0 a 14 anos	15 a 64 anos	Acima de 64 anos		Total	
2.157	6.041	1.087		9.285	
DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO POR SEXO					
Masculino	Feminino	Razão de sexo		Total	
4.741	4.544	104,3		9.285	

Para dotar de maior consistência com a realidade atual da cidade, buscou-se nos dados estatísticos de consumidores da EMBASA, ajustar o número de população a ser considerada com objetivo de compatibilizar a série histórica do IBGE com os dados estatísticos de consumidores.

A EMBASA identifica seus consumidores residenciais a partir dos imóveis residenciais, isto é, unidades consumidoras, que são classificadas como ativas ou inativas. Diferentemente da Embasa, o número de domicílios residenciais contados pelo IBGE é classificado como particulares, improvisados, coletivos, e subdivididos em uso permanente, uso ocasional e fechados (vagos).

É importante ressaltar que o nº de domicílios levantados pelo IBGE para o município é diferente do nº de imóveis residenciais levantadas pela Embasa, o que traduz as



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

18

diferenças metodológicas e o dinamismo populacional. Por se tratar de projeto de infraestrutura urbana passamos a estimar não apenas a população permanente anunciada em dados do IBGE recomenda-se inserir como parte da população os moradores de imóveis de uso ocasional e moradores da circunvizinhança rural não catalogados propriamente como população urbana no último censo, objetiva-se assim alcançar a população atendida pela Embasa.

O serviço de saneamento com sistemas convencionais deverá beneficiar a população das áreas caracterizadas urbanas do Município, visando a expansão gradual e progressiva dos serviços, por meio de sistema público e de condomínios particulares. Haverá, também, estudos a fim de buscar soluções que melhor atendam a demanda da Zona Rural, coletivas ou individuais, a depender das características de cada localidade.

A seguir são apresentadas as projeções da população urbana e dos domicílios para os próximos 30 (trinta) anos.

Fig. 113 - Projeção Populacional Ipupiara.

Ano	População	Ano	População	Ano	População
2021	9.954	2031	10.233	2041	10.159
2022	9.996	2032	10.243	2042	10.131
2023	10.034	2033	10.249	2043	10.099
2024	10.070	2034	10.251	2044	10.064
2025	10.102	2035	10.249	2045	10.025
2026	10.132	2036	10.244	2046	9.982
2027	10.159	2037	10.234	2047	9.936
2028	10.182	2038	10.221	2048	9.887
2029	10.203	2039	10.204	2049	9.834
2030	10.220	2040	10.183	2050	9.778

Fonte: Embasa, 2021



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

90177

Objetivos e Metas para Expansão dos Serviços

A fim buscar o atendimento das áreas de ocupação regular com sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário, priorizando as regiões mais adensadas, ficam estabelecidas nos itens a seguir os objetivos e metas para estes dois serviços públicos.

3.1 Área de Atendimento

O serviço de saneamento convencional deverá beneficiar a população das áreas caracterizadas urbanas do Município, visando a expansão gradual e progressiva dos serviços, por meio de sistema público e de condomínios particulares. Desta maneira, ficam estabelecidas as seguintes premissas para definição das metas:

- A. O planejamento se concentrará na sede Municipal e localidades atualmente atendidas pela prestadora, que deverá investir prioritariamente na modernização dos seus sistemas, manutenção e ampliação da sua cobertura;
- B. Os investimentos devem ocorrer com recursos tarifários, na medida de sua viabilidade econômico-financeira, e com recursos não onerosos quando disponíveis.
- C. Não incluirá áreas de ocupação irregular. Entre muitas disfunções possíveis pode-se citar: a desobediência às normas urbanísticas; o não recebimento oficial das vias executadas e que devem ser doadas formalmente ao patrimônio público; a falta de titulação correta da terra; a falta de correspondência entre o projeto apresentado e o executado, entre outras.
- D. Não incluirá áreas de obrigação de fazer de terceiros (loteamento clandestino ou loteamento irregular ou invasão).
- E. Não abrangerá, com sistemas públicos e concepções convencionais, a população rural dispersa que deverá ser atendida por soluções individuais, com custos acessíveis e com cooperação com municípios e órgãos estaduais de fomento ao desenvolvimento rural.

3.2 Metas de Expansão do Abastecimento de Água

Cobertura Mínima do Serviço Urbano na Sede Municipal



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

85

Ano	Atual	5°	10°	15°	20°	25°	30°
Cobertura* (%)	99	100	100	100	100	100	100

*Com margem de erro de até 2 pontos percentuais.

Objetivo: Medir o percentual de domicílios urbanos com disponibilidade de acesso ao sistema público de abastecimento de água.

Unidade de medida: %

Fórmula de Cálculo: $ICA = \frac{(EcoCadResAt\acute{a}gua + DomDisp\acute{a}gua)}{Dom\acute{a}reaAtendimento} \times 100$

Onde:

- ICA: Índice de Cobertura dos Domicílios com Rede de Abastecimento de Água (%);
- EcoCadResAtÁgua: economias cadastradas residenciais ativas de água (unidades);
- DomDispÁgua: domicílios urbanos com disponibilidade de atendimento por rede pública de abastecimento (unidades);
- DomÁreaAtendimento: Domicílios urbanos totais da área de atendimento

3.3 Metas de Eficiência (Controle de Perda)

Programa de Controle de Perdas nos sistemas operados pela Embasa

Ano	Atual	5°	10°	15°	20°	25°	30°
L/ra	50,75	<50,20	<50,18	<50,09	<50,15	<50,06	<50

*Os valores podem variar até 10 L/ramal/dia para cima ou para baixo.

Objetivo: Medir as perdas totais na rede de distribuição de água

Unidade de medida: litros por ramal x dia (L/ramal/dia)

Fórmula de Cálculo: $IPL = \frac{VD - (VCM + VO)}{NR \times 365}$

Onde:



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

26/11

- IPL: Índice de Perdas Totais na Distribuição (litros/ramal x dia).
- VD: volume disponibilizado à distribuição = Volume produzido + volume importado - volume exportado (m³/ano).
- VCM: volume de consumo medido ou estimado (m³/ano).
- VO: volume relativo aos usos operacionais, emergências e sociais (m³/ano).
- NR: quantidade de ramais - média aritmética de 12 meses do número de ligações ativas de água (unidades).

3.4 Metas de Expansão do Esgotamento Sanitário

A sede municipal de Ipupiara já possui sistema de esgotamento sanitário operado pela EMBASA. Porém, ainda há áreas sem cobertura que precisam ser contempladas. Neste plano municipal de saneamento planeja-se a ampliação de redes coletoras para atender a 90% da população da sede municipal até 2033, conforme Art. 11-B da Lei 11.445/2007 alterada pela Lei 14.026/2020

A ampliação da infraestrutura para atender às áreas sem cobertura deverá ser de obrigação da concessionária obedecendo aos requisitos legais, normativos e técnicos.

Cobertura Mínima do Serviço Urbano

Ano	Atual	5°	10°	15°	20°	25°	30°
Cobertura* (%)	76,16	78	80	85	90	95	99

*Com margem de erro de até 2 pontos percentuais.

Objetivo: Medir o percentual de domicílios urbanos com disponibilidade de acesso ao sistema público de esgotamento sanitário.

Unidade de medida: %

Fórmula de cálculo: $ICE = \frac{(EcoCadResAtEsgoto + DomDispEsgoto)}{DomÁreaAtendimentoEsgoto} \times 100$

Onde:

- ICE: Índice de cobertura dos Domicílios com Rede de Coleta de Esgotos (%).



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA



- IcoCardResAtEsg: economias cadastradas residenciais ativas de esgoto (unidades).
- DomDispEsgoto: domicílios urbanos com disponibilidade de atendimento por rede pública de coleta de esgotos (unidades).
- DomÁreaAtendimentoEsgoto: Domicílios urbanos totais da área de atendimento

Programas, Projetos e Ações propostas

Para a área urbana, estão previstos diversos programas e ações, em 30 anos projetados, visando a melhoria operacional e expansão do sistema de abastecimento de água, tanto na produção quanto na distribuição, bem como a ampliação e melhorias estruturais do sistema de esgotamento sanitário, dentre os quais podemos citar:

- Modificação do sistema de tratamento, com a construção e ampliação das unidades;
- Implantação de novas fontes de captação de água;
- Crescimento vegetativo - rede de distribuição e ligações;
- Expansão da cobertura de atendimento de água;
- Implementação de ações para monitoramento e controle de perdas reais e aparentes (remanejamento de redes, setorização, geofonamento e reparo de vazamentos, instalação de macromedidores, instalação e substituição de hidrômetro);
- Manutenção das estruturas dos sistemas;
- Expansão da cobertura de atendimento de esgotamento sanitário.

4.1 Abastecimento de água

A seguir estão relacionados os principais empreendimentos previstos para expansão do sistema de abastecimento de água do município de Ipupiara para o período de 30 anos e seus quantitativos estimados.



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA



Fig. 114 – Quadro Investimentos água

ESTIMATIVA DE INVESTIMENTOS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE IPUPIARA					
Nº	Descrição	Valor Total	Período de investimento		
			2021 a 2030	2031 a 2040	2041 a 2050
1	Perfuração e montagem de novos poços em Ipupiara e Itipetum	R\$ 750.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
2	Extensão de rede proveniente de crescimento vegetativo	R\$ 180.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
3	Atendimento aos imóveis do Minha Casa Minha Vida II	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00		
4	Melhorias em Nêcho das Talhas - rede de distribuição e reservatório	R\$ 285.000,00	R\$ 285.000,00		
5	Requalificação do parque de hidrômetros nos SAA de Ipupiara e Itipetum	R\$ 324.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00
6	Melhorias operacionais e combate a perdas - automação	R\$ 360.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
7	Melhorias no abastecimento de água da zona rural com implantação de tratamento e ampliação do atendimento	R\$ 780.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00
TOTAL		R\$ 2.844.000,00	R\$ 1.488.000,00	R\$ 868.000,00	R\$ 488.000,00

4.2 Esgotamento Sanitário

Para que o município chegue à meta de 99% de cobertura na área urbana do município até 2033, conforme estabelece a Lei 14.026/2020, será necessário ampliar o sistema existente na sede municipal

- ✓ **Estudos de Concepção** – conjunto de estudos e conclusões referentes ao estabelecimento de todas as diretrizes, parâmetros e definições necessárias e suficientes para a caracterização completa do sistema a projetar, tendo como objetivos:
 - Identificação e qualificação de todos os fatores intervenientes com o sistema de esgotos;
 - Diagnóstico do sistema existente, considerando a situação atual e futura;
 - Estabelecimento de todos os parâmetros básicos de projeto;
 - Pré-dimensionamento das unidades dos sistemas, para as alternativas selecionadas; - escolha da alternativa mais adequada mediante a comparação técnica, econômica e ambiental, entre as alternativas, levantando os impactos negativos e positivos;
 - Estabelecimento das diretrizes gerais de projeto e estimativa das quantidades de serviços que devem ser executados na fase de projeto;
- ✓ **Projeto Básico** – conjunto de elementos necessários e suficientes, com precisão adequada, para caracterizar a obra e o serviço, ou o complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade do



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

888

empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

- ✓ **Projeto Executivo** – conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A seguir estão relacionados os principais empreendimentos previstos para ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário da sede municipal de Ipupiara e soluções para as comunidades rurais para o período de 30 anos e seus quantitativos estimados.

ESTIMATIVA DE INVESTIMENTOS REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE IPUPIARA					
Nº	Descrição	Valor Total	Período de Investimento		
			2021 a 2030	2031 a 2040	2041 a 2050
1	Requalificação das Estações Elevatórias de Esgoto com substituição de bombas, instalação de quadros de transferência automática, grupos geradores	470.000,00	470.000,00		
2	Urbanização da ETE de Ipupiara - Umpeta mecanizada, reparas de cerca, iluminação	150.000,00	150.000,00		
3	Instalação de geomembrana em PEAD na lagoa facultativa 2	450.000,00	R\$ 450.000,00		
4	Implantação de redes e ramais para ampliação da cobertura dos serviços de esgotamento sanitário para 90% incluindo o atendimento aos imóveis do Programa Minha Minha Casa Minha Vida II e III	3.800.000,00	R\$ 2.470.000,00	R\$ 950.000,00	R\$ 380.000,00
5	Implantação de soluções alternativas para prestação dos serviços de esgotamento sanitário em distritos e localidades rurais	R\$ 840.000,00	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00
TOTAL		R\$ 5.090.000,00	R\$ 3.200.000,00	R\$ 1.230.000,00	R\$ 660.000,00

Fig.115 – Investimentos Esgotamento Sanitário

Investimentos

O plano de investimento em obras para adequação, expansão e implantação dos sistemas de água e esgotamento sanitário está baseado em informações disponíveis, não possuindo as características e detalhamento típico dos projetos de engenharia e meio ambiente. As reais intervenções que serão realizadas nos sistemas de água e esgoto dependem de estudos detalhados e projetos específicos e das respectivas aprovações ambientais e dos demais órgãos de controle, que poderão resultar em ações, soluções e dispêndios diferentes dos previstos.

Para o atendimento dos programas, projetos e ações dos próximos 30 anos, de forma qualitativa e quantitativa, para atendimento às demandas dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, são necessários investimentos totais da ordem de **R\$ 7,9 milhões**, em valores nominais, que estão



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

23

condicionados a geração de recursos tarifários suficientes e às fontes de financiamentos e captação de recursos citados nos itens posteriores. Abaixo está o resumo dos investimentos propostos para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Ipupiara:

Fig. 116 – Quadro total de Investimentos Água e Esgotamento Sanitário

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
Nº	Descrição	Valor Total	Período de Investimento		
			2021 a 2030	2031 a 2040	2041 a 2050
1	TOTAL DE INVESTIMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R\$ 2.844.000,00	R\$ 1.488.000,00	R\$ 868.000,00	R\$ 488.000,00
2	TOTAL DE INVESTIMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	R\$ 5.090.000,00	R\$ 3.200.000,00	R\$ 1.230.000,00	R\$ 660.000,00
TOTAL		R\$ 7.934.000,00	R\$ 4.688.000,00	R\$ 2.098.000,00	R\$ 1.148.000,00

Fontes de Financiamentos

O PLANO MUNICIPAL foi desenvolvido admitindo que para executar os investimentos, a Política Nacional de Saneamento criará possibilidades para equacionamento dos recursos necessários para atender as metas propostas. Assim, para que possam ser executadas as ações previstas no planejamento é necessário buscar recursos financeiros de diversas fontes, que podem ser divididas basicamente em fontes tarifárias, onerosas, e não onerosas. Esta última fonte é muito importante para a expansão dos serviços em municípios deficitários.

Pela conjuntura econômica atual e prognóstica desse planejamento, permite-se inferir que as ações e metas de cobertura serão atendidos com a captação e utilização das seguintes fontes:

- Tarifárias;
- Repasse a fundo perdido ou financiamentos (em nível Estadual ou Federal), em especial FUNASA e FUNCEP, no Estado da Bahia;
- Financiamentos nacionais, BNDES e CEF (especialmente FAT e FGTS);
- Financiamentos internacionais (BID, BIRD, JBIC, etc.);
- Empreendimentos Imobiliários;
- Orçamento Fiscal (União, Estado e Município).

A geração de recursos tarifários (receitas menos despesas) deverá ser usada, preferencialmente, para:



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

31

- Operação dos sistemas,
- Investimentos diretos em melhorias dos sistemas;
- Contrapartidas de financiamentos;
- Reposição do parque produtivo;
- Garantias financeiras de financiamentos.
- Cobrança pelos serviços;
- Captação de Recursos privados e públicos;
- Expansão Urbana (loteamentos, conjuntos habitacionais e loteamentos sociais) adensada.

Ações de Emergência e Contingência

As atividades acima descritas são essenciais para propiciar a operação permanente dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da cidade. De caráter preventivo, em sua maioria, buscam conferir grau adequado de segurança aos processos e instalações operacionais evitando descon continuidades.

Como em qualquer atividade, no entanto, sempre existe a possibilidade de ocorrência de situações imprevistas. As obras e os serviços de engenharia em geral, e os de saneamento em particular, são planejados respeitando-se determinados níveis de segurança, resultado de experiências anteriores e expresso na legislação ou em normas técnicas.

Quanto maior o potencial de causar danos aos seres humanos e ao meio ambiente, maiores são os níveis de segurança estipulados. Casos limites são, por exemplo, os de usinas atômicas, grandes usinas hidrelétricas, entre outros.

O estabelecimento de níveis de segurança e, conseqüentemente, de riscos aceitáveis é essencial para a viabilidade econômica dos serviços, pois quanto maiores os níveis de segurança maiores são os custos de implantação e operação.

A adoção sistemática de altíssimos níveis de segurança para todo e qualquer tipo de obra ou serviço acarretaria um enorme esforço da sociedade para a implantação e operação da infraestrutura necessária à sua sobrevivência e conforto, atrasando seus benefícios. E o atraso desses benefícios, por outro lado, também significa prejuízos à



-IPUPIARA-

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

92

sociedade. Trata-se, portanto, de encontrar um ponto de equilíbrio entre níveis de segurança e custos aceitáveis.

No caso dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, foram identificados nos quadros 1 e 2 a seguir os principais tipos de ocorrências, as possíveis origens e as ações a serem desencadeadas. Conforme acima relatado, a contratada disponibilizará seja na própria cidade ou através do apoio de suas diversas unidades no Estado, os instrumentos necessários para o atendimento dessas situações de contingência. Para novos tipos de ocorrências que porventura venham a surgir, a prestadora promoverá a elaboração de novos planos de atuação.



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

98

Quadro1- Plano de Emergência e Contingência para Sistema de Abastecimento de Água

Ocorrência	Origem	Plano de Emergência e Contingência
1. Falta d'água generalizada	✓ Períodos de chuvas com ocorrência de inundação, em geral, das instalações, Comprometendo a qualidade e o funcionamento dos equipamentos e estruturas. ✓ Deslizamento de encostas/movimentação do solo/solapamento de apoios de estruturas com arrebatamento da adução de água bruta. ✓ Interrupção prolongada do fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água. ✓ Vazamentos de cloro nas instalações de tratamento de água. ✓ Contaminação dos mananciais por acidentes com o derramamento de substâncias tóxicas na bacia a montante, alterando a qualidade da água que será captada, tornando-a inadequada ao consumo. ✓ Ações de vandalismo.	✓ Comunicar à população, hospitais, Unidades Básicas de Saúde, quartéis, instituições, autoridades competentes, entre outros, através dos meios de comunicação disponíveis. ✓ Contratar obras de reparos das instalações atingidas em caráter emergencial se preciso for. ✓ Programar cronograma de abastecimento por manobras. ✓ Controlar a água disponível nos reservatórios. ✓ Adequar o plano de ação às características da ocorrência. ✓ Disponibilizar caminhões pipa para fornecimento emergencial de água. ✓ Comunicar à concessionária de energia elétrica para a disponibilização de gerador de emergência na falta de energia. ✓ Comunicar à polícia em caso de vandalismo.



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

324

2. Falta d'água parcial ou localizada	✓ Deficiências de água nos mananciais em períodos de estiagem ✓ Interrupção temporária no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção e/ou distribuição de água ✓ Danificação de equipamentos de estações elevatórias de água tratada ✓ Danificação de estruturas de reservatórios e elevatórias de água tratada ✓ Rompimento de redes e linhas adutoras de água tratada ✓ Ações de vandalismo	✓ Adequar o plano de ação às características da ocorrência. ✓ Comunicar à população, hospitais, Unidades Básicas de Saúde, quartéis, instituições, autoridades competentes, entre outros, através dos meios de comunicação disponíveis. ✓ Comunicar à polícia em caso de vandalismo ✓ Disponibilizar caminhões pipa para fornecimento emergencial de água. ✓ Contratar obras de reparos das instalações atingidas em caráter emergencial se preciso for. ✓ Programar cronograma de abastecimento por manobras. ✓ Instalar equipamentos reserva.
---------------------------------------	---	---



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

95

Quadro 2 – Plano de Emergência e Contingência para Sistema de Esgotamento Sanitário

Ocorrência	Origem	Plano de Emergência e Contingência
1. Paralisação da estação de tratamento de esgotos	- Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de tratamento. - Danificação de equipamentos eletromecânicos/estruturas. - Ações de vandalismo.	✓ Comunicar à população, hospitais, Unidades Básicas de Saúde, quartéis, instituições, autoridades competentes, entre outros, através dos meios de comunicação disponível. ✓ Comunicar à polícia em caso de vandalismo
2. Extravasamentos de esgotos em estações elevatórias	- Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de bombeamento. - Danificação de equipamentos eletromecânicos/estruturas - Ações de vandalismo.	✓ Comunicar à concessionária de energia elétrica para a disponibilização de gerador de emergência na falta continuada de energia. ✓ Comunicar os órgãos de controle ambiental. ✓ Instalar equipamentos reserva. ✓ Contratar obras de reparos das instalações atingidas em caráter emergencial se preciso for.
3. Rompimento de linhas de recalque, coletores troncos, interceptores e emissários	- Desmoronamento de taludes/ paredes de canais. - Erosões de fundos de vale. - Rompimento de travessias.	✓ Sinalizar e isolar a área como medida preventiva de acidentes. ✓ Implantar sistema de desvio e isolamento do trecho avariado para não prejudicar as áreas circunvizinhas em caso de acidentes em coletores de esgoto.
4. Ocorrência de retorno de esgotos em imóveis	- Lançamento indevido e águas pluviais em redes coletoras de esgoto. - Obstruções em coletores de esgoto.	✓ Executar trabalhos de limpeza e desobstrução.



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

03/2021

Mecanismos de Acompanhamento do Plano Municipal

O Plano Municipal de Saneamento – Composto Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário é o instrumento de gestão desses serviços no município, tanto os prestados diretamente pela prefeitura como os prestados por meio de concessionária.

No caso da delegação, como de fato acontece em Ipupiara, o prestador dos serviços públicos de saneamento básico deverá elaborar relatórios gerenciais contendo:

- A evolução dos atendimentos em abastecimentos de água, coleta de esgotos e tratamento de esgotos, comparando o indicador com as metas do Diagnóstico;
- Plantas ou mapas indicando as áreas atendidas pelos serviços;
- Avaliação da qualidade da água distribuída para a população, em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação R nº 05/2017 alterado pela Portaria 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
- Informações de evolução das instalações existentes no município, como por exemplos, quantidade de rede de água e de esgotos, quantidades de ligações de água e esgotos, quantidades de poços, estações de tratamento, estações elevatórias de esgotos, etc.
- Balanço patrimonial dos ativos afetados na prestação dos serviços;
- Informações operacionais indicando as ações realizadas no município, como por exemplos, quantidade de análises de laboratório realizados, remanejamentos realizados nas redes e ligações de água e esgotos, troca de hidrômetros, cortes da água, consertos de vazamento, desobstrução de rede e ramais de esgotos, reposição asfáltica, etc.
- Dados relativos ao atendimento ao cliente, identificando o tipo de solicitação, separando a forma de atendimento (*Call Center*, Balcão de atendimento e outros);
- Informações contendo Receitas, despesas e Investimentos realizados por ano.



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

10/11/2021

Conclusão

O presente estudo apresentou a situação atual dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Ipupiara, apontando as diretrizes para expansão em um horizonte de 30 anos.

Para garantia dos investimentos e obras que se fizerem necessárias, este Plano Municipal de Saneamento Básico / Componentes de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário deverá servir como diretriz de planejamento para a prestação destes dois serviços públicos no município, para delegação da prestação, para a operação dos sistemas atuais e futuros de abastecimento de água e esgotamento sanitário, elaboração dos necessários estudos de alternativas técnicas e estudos de concepção que consolidarão a conformação final dos sistemas de abastecimento de água e esgoto sanitário da cidade, bem como, permitirão a determinação das obras e ações necessárias para se atingir essa nova conformação, considerando, inclusive, as novas demandas trazidas pela Lei 14.026/2020.

Diante da dinâmica dos cenários, é necessário que esse plano seja revisado em prazo não superior a 10 anos, principalmente no que se refere aos programas e ações a serem implementados tendo em vista a garantir a continuidade e regularidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Ipupiara.



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

98

10. Decreto que Institui a consulta pública do Plano Municipal de Saneamento Básico – Componentes: Água e Esgotamento Sanitário



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



DECRETO Nº 104, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece Edital de Convocação e Regulamento para a realização da consulta pública sobre Plano Municipal de Saneamento Básico – Componentes: Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Ipupiara - BA, prevista no artigo 19, V, § 5º e artigo 51 da Lei Federal nº11.445/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO aos princípios básicos instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que a participação popular na construção coletiva do Plano Municipal de Saneamento Básico – Componentes: Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário é imprescindível para a formulação de um documento robusto, democrático e eficaz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Edital de Convocação e o Regulamento da Consulta Pública conforme nos arts. 11, IV, 19, §5º e 51 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para minuta do Plano Municipal de Saneamento Básico – Componentes Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário conforme os anexo I constante neste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipupiara- BA, 07 de Outubro de 2021

ASOR LEITE

SANTOS-47157941526

ASOR LEITE SANTOS

Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO PRESENTE



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA

39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067 – CEP: 47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@net.com.br



ANEXO I

REGULAMENTO PARA A CONSULTA PÚBLICA SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COMPONENTES: ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA - BA

1. DOS OBJETIVOS

A Consulta Pública de que trata este Regulamento têm os seguintes objetivos:

- I – Disponibilizar para o conhecimento da população e recolher opiniões e sugestões acerca Plano Municipal de Saneamento Básico – Componentes Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário tendo em vista uma efetiva gestão municipal referente a esses serviços;
- II – propiciar aos munícipes a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico – Componentes Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
- III – dar ampla divulgação ao Plano Municipal de Saneamento Básico – Componentes Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, proporcionando total transparência a esse documento de gestão municipal.

2. DO PERÍODO DA CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública será iniciada a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município e se estenderá até as 17:00hs do dia 15 do mês de Outubro de 2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria.

Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando a minuta do Plano Municipal de Saneamento Básico – Componentes Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, que está disponível na Prefeitura Municipal, localizada à Praça Santos Dumont – 101. Na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado à Rua Jonival Lucas, 26.

As perguntas, manifestações ou sugestões sobre tais documentos devem ser feitas por escrito e entregues até as 17:00hs do dia 15 do mês de Outubro de

ASS: ELITE SANTOS-0157941520

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



2021, na sede da prefeitura municipal por meio do e-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Somente serão submetidas a exame as sugestões que contenham identificação do signatário. A legitimidade dos signatários deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) RG ou CPF, no caso de pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4. DO ENCERRAMENTO

No dia 15 de outubro de 2021 a integralidade das colocações e contribuições enviadas serão juntadas ao processo do Plano Municipal de Saneamento Básico – Componentes: Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, ficando disponíveis para a consulta na sede da Prefeitura.

Ipupiara- BA, 07 de Outubro de 2021

ASCI R LEITE
SANTOS:471520415
20

ASCI R LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA



11. Lista de abreviaturas e siglas

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	
Sigla	Descrição
AAB	Adutora de Água Bruta
AAT	Adutora de Água Tratada
ABES	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
AGERSA	Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia
ANA	Agência Nacional de Águas e Saneamento
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
CBHVJ	Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Verde e Jacaré
CEF	Caixa Econômica Federal
CERB	Companhia de Engenharia e Recursos Hídricos da Bahia
CPRM	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais
D.O.E.	Diário Oficial do Estado
EEAB	Estação Elevatória de Água Bruta
EEAT	Estação Elevatória de Água Tratada
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EMBASA	Empresa Baiana de Águas e Saneamento
ETA	Estação de Tratamento de Água
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FUNASA	Fundação Nacional de Saúde
FUNCEP	Fundo Estadual de Combate e Erradicação à Pobreza
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICA	Índice de Cobertura de Água
ICE	Índice de Cobertura de Esgoto
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INEMA	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
IPD	Índice de Perdas na Distribuição
IPL	Índice de Perdas por Ligação
JBIC	Banco do Japão para Cooperação Internacional
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LNSB	Lei Nacional de Saneamento Básico
MCID	Ministério das Cidades
MS	Ministério da Saúde
OMS	Organização Mundial de Saúde
PEA	População Economicamente Ativa
PB	Produto Interno Bruto
PME	Plano Municipal de Educação
PMSB	Plano Nacional de Saneamento Básico
PSF	Programa de Saúde da Família
RAP	Reservatório Apoiado
REL	Reservatório Elevado
SAA	Sistema de Abastecimento de Água
SEDUC	Secretaria de Estado da Educação
SEI	Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia
SISAGUA	Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano
SNSA	Secretaria Nacional de Saneamento
SNIS	Sistema Nacional de Informações em Saneamento
SRH	Secretaria de Recursos Hídricos
SUS	Sistema Único de Saúde
VIGIAGUA	Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano
VIGIFLUOR	Sistema de Vigilância do Teor de Fluoreto

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA**

1002

12. Referências Bibliográficas

BAHIA. Constituição do Estado da Bahia. Salvador: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 1989.

BANCO MUNDIAL. Regulação do Setor Saneamento no Brasil. Prioridades Imediatas. Brasília: Banco Mundial, 1999. 14p. Não Publicado.

BENJAMIN, A. H. Aspectos jurídicos que envolvem o direito ao saneamento ambiental. Brasília: Câmara dos Deputados, 2003. Não publicado.

BORJA, Patrícia C e Moraes, LRS O acesso às ações e serviços de saneamento básico como um direito social. Guia do Profissional em treinamento: Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico – ReCESA, 2008.

BORJA, Patrícia C.; ELBACHÁ, Adma T. Política de Saneamento do Estado da Bahia: Uma avaliação crítica. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, 18., 1995, Salvador. Anais... Rio de Janeiro: ABES, 1995.

BRASIL. Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm> Acesso em 08/09/2021.

BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9795.htm Acesso em 08/09/2021.

BRASIL. Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm> Acesso em: 13/09/2021.

BASTOS, R.K.X.; ASSUNÇÃO, F.A.L.; ROSA, A.P.; HENRIQUE, C.S.; SOUZA, A.C. Gerenciamento do logo em um sistema UASB+BF. In: Congresso Interamericano de Engenharia Sanitária e Ambiental, XXX. Punta Del Leste, 2006. Anais...AIDIS, 2006 (CD ROM).

CHERNICHARO, C.A.L. Reatores anaeróbios. 4 ed. Belo Horizonte. UFMG, 2003. 245p.

JORDÃO, E.P; PESSOA, A.C. Tratamento de Esgotos Domésticos. 4 ed. São Paulo. Abes, 2005. 906p.

NBR – 9649/86 (1986). Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário. ABNT.

www.saearaguari.com.br/desenv/download/tratamento_esgoto_ETE_compacta.pdf. Acesso em 04 de junho de 2021.



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA



SAÚDE. Contribuição da ABRASCO para os debates da VIII Conferência Nacional de Saúde. Rio de Janeiro: ABRASCO, 1985.

SEI - Estatísticas dos Municípios Baianos, 2014.

VON SPERLING, M. Lagoas de estabilização. 2 ed. Belo Horizonte. UFMG, 2002. 196p.

VON SPERLING, M. Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos. 3 ed. Belo Horizonte. UFMG, 2005. 452p.

VON SPERLING, M.; JORDÃO, E.P.; KATO, M.T.; SOBRINHO, P.A.; BASTOS, R.K.X.; PIVELLI, R. Lagoas de Estabilização. In: GOLÇALVES, R.F. Desinfecção de efluentes sanitários, remoção de organismos patogênicos e substâncias nocivas. Aplicações para fins produtivos como agricultura, aquicultura e hidroponia. Vitória: ABES, 2003. p. 277-334.

Plano de Recursos Hídricos e Proposta de Enquadramento dos Corpos de Água das Bacias Hidrográficas dos Rios Verde e Jacaré: Programa de Investimentos do PRHVJ. Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Verde e Jacaré. Salvador, 2017

GUTIÁ, Marcel Schmitz. Faces do São João: relações sociais e a construção de uma festa em Ipupiara – sertão da Bahia / Marcel Schmitz Gutia; orientadora, Vânica Zikan Cardoso – Florianópolis, SC, 2014

<https://www.youtube.com/watch?v=Wb9xjTajPJA>; acesso em 15 /09/2021

<https://aguassubterraneas.abas.org/asubterraneas/thesis>; acesso em 15 /09/2021

http://www.sei.ba.gov.br/site/resumos/indicadores/indicadores_2932804.pdf; acesso em 18/09/2021

<http://www.tratabrasil.org.br/blog/2019/08/06/os-altos-gastos-com-doencas-de-veiculacao-hidrica-nas-regioes-brasileiras/>; acesso em 18/09/2021

<http://sisagua.saude.gov.br/sisagua/login.jsf>; acesso em 18/09/2021

<http://www.deepask.com/goes?page=Veja-o-IDH-Municipal>

<http://www.tratabrasil.org.br/blog/2019/08/06/os-altos-gastos-com-doencas-de-veiculacao-hidrica-nas-regioes-brasileiras/>; acesso em 18/09/2021



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IPUPIARA



<https://www.tratamentodeagua.com.br/artigo/qualidade-da-agua/>; acesso em 20/09/2021

<https://censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?uf=29&dados=29>; acesso em 20/09/2021

<http://www.ceama.mpba.mp.br/biblioteca-virtual-ceama.html>; acesso em 21/09/2020

<https://www.qedu.org.br/cidade/3359-ipupiara/ideb>. Acesso em 21/09/2021.

<https://www.centraldeassociacoes.com.br/>. Acesso em 21/09/2021.

<http://www.atlasbrasil.org.br/perfil/municipio/291410>. Acesso em 23/09/2021

<https://www.caravela.info/regional/ipupiara---ba>. Acesso em 23/09/2021

<http://www.ocristal.com.br/>. Acesso em 24/09/2021

<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/saneamento-basico/a-ana-e-o-saneamento/panorama-do-saneamento-no-brasil-1>. Acesso em 24/09/2021